



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 123018/2022

Solicitante: Claudir Minski **Data da Solicitação:** 18/10/2022
Organograma: 0800180101 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Preço Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29914765-1	12,00	MÊS	Prestação de Serviço de Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	3.245,0000	38.940,00
Preço Total:						38.940,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



Claudir Minski
CPF 460 429 389-91

Xaxim, 18 de Outubro de 2022.

.....
Assinante



Ao setor de LICITAÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim, vem, através desta, solicitar a contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de Médico Veterinário devidamente inscrito junto ao CRMV e que faça parte de uma cooperativa vinculada junto a CIDASC.

Justifica-se a contratação por termos somente dois veterinários no quadro efetivo, e um é responsável pelo SIM por esse motivo não pode ser inspetor a função de ele averiguar o trabalho do inspetor e a documentação. E outro veterinário atende a campo e não tem horas para fazer a inspeção e por outro lado a mesmo não possui o curso junto a CIDASC para exercer essa função. Por isso se faz necessário a contratação de um profissional 23 horas semanal para atender a demanda do SIM. Esse profissional vai desempenhar as funções de **inspeção em estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Xaxim, 05 de outubro de 2022

CLAUDIR MINSKI

Claudir Minski
CRMV/SC nº 05384
Médico Veterinário

(49)3353-8200

(49) 3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC
www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

A/C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Sr. CLAUDIR MINSKI****PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS****FORNECEDOR: UNITECNO - COOP. DE TRAB. DE PROFIS. E SERV. TECNOLÓGICOS****CNPJ: 02.696.637/0001-90****TELEFONE: (49) 3444-5315****E-MAIL: escritorio@unitecno.com.br****RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JAIME COSTA****DATA DA COTAÇÃO: 30/09/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRMV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, CONTEMPLANDO O SERVIÇO JUNTO A CADA ESTABELECIMENTO, EXIGINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA FINS DOS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE UNIDADES, ATENDENDO A LEGALIZAÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM AÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO PROSUASA - PROGRAMA SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, E TODAS AS OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO, COM CARGA HORÁRIA DE 23 HORAS SEMANAIS IN LOCO.	MÊS	12	R\$ 3.245,00

Valor total: R\$ 38.940,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais)**JAIME FERNANDO SCHMIDT
COSTA:34903380068**Assinado de forma digital por JAIME
FERNANDO SCHMIDT COSTA:34903380068
Dados: 2022.09.30 14:16:02 -03'00'**UNITECNO - COOP. DE TRAB. DE PROFIS. E SERV. TECNOLÓGICOS
JAIME COSTA
CPF: 349.033.800-68**

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM – SC

Sr. Claudir Minski

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estamos apresentando a proposta para prestação de serviços de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com uma carga horária semanal de 23:00 horas.

Valor total da proposta mensal:

R\$ 3.894,00 (Três mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Colocamo-nos à disposição.

Concórdia, 30 de setembro de 2022.

Atenciosamente

15 543 407 / 0001-99
I.E. 256.690.626
ZOO MAIS
ESCRITÓRIOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME
RUA ABRAMO EBERLE, 113
BAIRRO CINQUENTENÁRIO - CEP 89 700-000
CONCÓRDIA-SC





Prefeitura Municipal de Xaxim

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Departamento: Departamento de Compras



Relatório de Cotação: médico veterinário

Pesquisa realizada em 18/10/2022 10:57:51

Relatório gerado no dia 18/10/2022 10:59:49 (IP: 177.75.151.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: médico veterinário 20 horas
Descrição: médico veterinário 20 horas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.617,68 (un)	-	R\$ 2.617,68	R\$ 2.617,68	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre			PMDRA-242022-Processo inexigibilidade	09/06/2022	R\$ 2.617,68
Valor Unitário						R\$ 2.617,68
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.617,68	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.617,68	

Valor Global: R\$ 2.617,68

Detalhamento dos Itens

Item 1: médico veterinário 20 horas

Preço Estimado: R\$ 2.617,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.617,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.617,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	médico veterinário 20 horas	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.617,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Data: 09/06/2022 00:00



Relatório gerado no dia 18/10/2022 10:59:49 (IP: 177.75.151.130)

Código Validação: Ntfz0dFEbulm%2fBD300eDghVambNKgfmumqshBT4bos5tDnozlk%2bCK16TzUV%2bvQO7Cm0QPqCKJCo%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ntfz0dFEbulm%2fBD300eDghVambNKgfmumqshBT4bos5tDnozlk%252fBD300eDghVambNKgfmumqshBT4bos5tDnozlk%252bCK16TzUV%252bvQO7Cm0QPqCKJCo%253d

Objeto: Contratação da Empresa Jose Passagnolo Neto Medicina Veterinaria, inscrita no CNPJ sob o n 45.923.579/0001-00, de Leopólis PR, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 11 Médico Veterinário 20 horas, do Edital de Chamamento n 001/2022, para os próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Processo inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: PMDRA-242022-Processo inexigibilidade

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <http://187.95.114.56:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PR

Descrição: MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS - MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.923.579/0001-00 * VENCEDOR *	JOSE PASSAGNOLO NETO MEDICINA VETERINARIA	R\$ 2.617,68
Descrição: Descrição não informada		

Telefone:
(43) 8426-0880/ (0000) 0000-0000

Email:
passagnolo1@hotmail.com





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 151/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUT. DO FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO	08.002.20.606.2001.2048.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

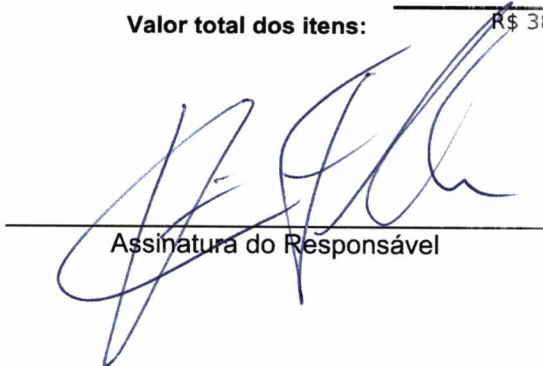
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	Prestação de Serviço de Médico Veterinário.	R\$ 3.245,0000	R\$ 38.940,00
Valor total dos itens:					R\$ 38.940,00

Xaxim, 20 de Outubro de 2022



Claudir Minski
CPF 460 429 389-91



Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

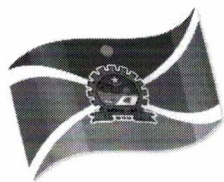
Processo	151/2022
Modalidade:	Pregão presencial
Data do Processo:	20/10/2022
Objeto do Processo:	Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUT. DO FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO	08.002.20.606.2001.2048.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Xaxim, 20 de Outubro de 2022

JULIANO SORGATTO



PARECER JURÍDICO

Assunto: Serviço terceirizado/Médico veterinário.

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Agricultura da Municipalidade;

Considerando que a solicitação expõe quanto à necessidade do Médico Veterinário fazer parte de cooperativa vinculada à CIDASC;

Considerando que a justificativa menciona que há no quadro, apenas 2 (dois) Servidores e que, as funções exercidas por um deles, seria incompatível com as funções da contratação;

Considerando que, caso o mesmo não seja contratado, a logística das inspeções estariam comprometida, resultando em prejuízo à população, eis que estar-se-ia deixando de fiscalizar produtos de origem animal, o que é extremamente perigoso, eis que o consumo de alimentos detém critérios bastante rígidos;

Considerando que, nenhum dos Servidores possui o curso específico junto à CIDASC;

Considerando que, na visão desta Procuradoria, trata-se de atribuição do cargo de Médico Veterinário, sendo imprescindível a nomeação ou realização de concurso público;

Considerando que o Município detém significativa parcela de sua produção, essencialmente agrícola;

Considerando que, como a realização de concurso ou convocação de classificado em concurso, pode dar posse a Servidor que não tenha referido curso junto à CIDASC;

Opinamos pela legalidade da contratação, condicionado à: **a)** realização de concorrência pública; **b)** que a contratação não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias; **b)** de forma concomitante, realização de concurso público para provimento do cargo; **c)** concomitantemente, em havendo concurso válido, seja convocado o próximo candidato e, em assumindo, realize imediatamente o curso específico para que supra a deficiência atualmente existente.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 13 de outubro de 2022.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

Edilson Antonio Falle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

010

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	151/2022
Processo de Licitação:	151/2022
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	62/2022-PR
Data do Processo:	20/10/2022
Data da Abertura das Propostas:	07/11/2022
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

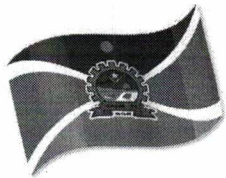
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 20 de Outubro de 2022



FABIO JOSÉ DAL MAGRO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

Cód. E-sfinge: 1965CD5C2ACFB7DFE0696D1727F1AC616A502A91

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0151/2022**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 343/2022, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á até às 13h30min do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á às 14h do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

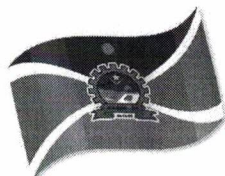
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0062/2022

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

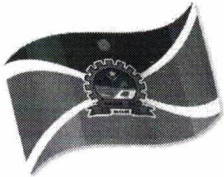
2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 Os envelopes: n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 07 de outubro de 2022.

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2022

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2022

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

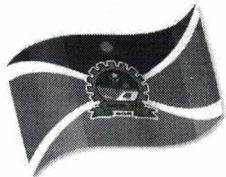
4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

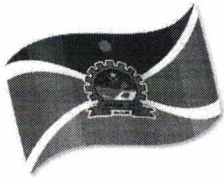
e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O Envelope n° 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ, n° telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

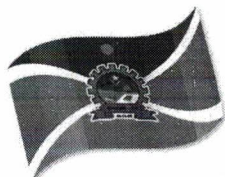
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou específica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em pendrive

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

g) , estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: 2.0.26- 15/07/2019

- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

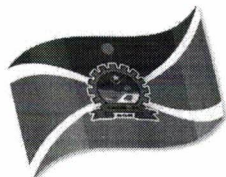
6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensa - CEIS.

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

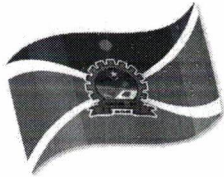
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022****7.6 Habilitação Financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

7.7. Habilitação Técnica:

- a) Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

b) Relação explícita do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto do Edital, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como respectivo comprovante de inscrição no Órgão de Classe - CRMV;

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

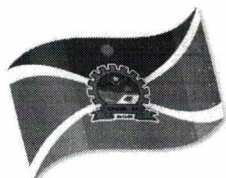
Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

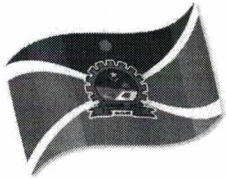
7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais:

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 8.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 8.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento:

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

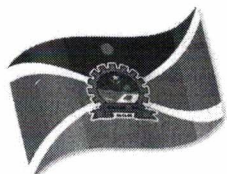
8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

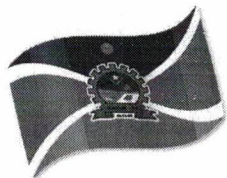
9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo do Contrato, respeitada a validade e sua proposta.

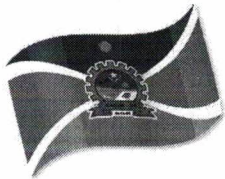
11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do Contrato (**Anexo VIII**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura o Contrato, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura do Contrato se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura do Contrato será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

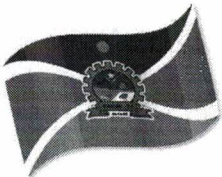
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0062/2022

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

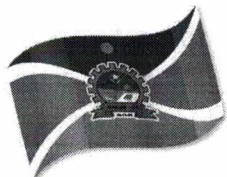
12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA

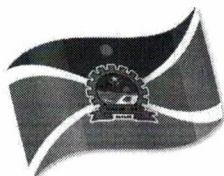
14.1 O início do serviço deverá ser efetuado após emissão da Autorização de Fornecimento e conforme cronograma da Secretaria solicitante.

14.2 As entregas dos itens e serviços desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 e seus subitens.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 12 e seus subitens.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

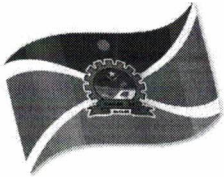
16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

16.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou ainda pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

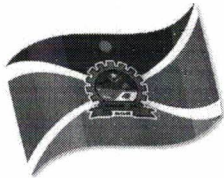
Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

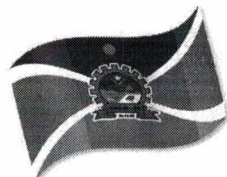
- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 20 de outubro de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.**

1.2 Desta forma, este documento tem finalidade de apresentar as características e delimitar a funcionalidade do credenciamento de empresas jurídicas especializadas registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para prestar o serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM ou SIE do município.

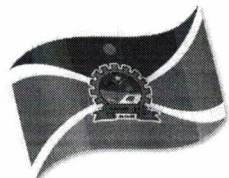
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação e na execução de projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a Implementação Do Serviço de Inspeção Municipal e junto a órgãos fiscalizadores e normativos competentes.

2.2 Este Termo de Referência tem como objetivo de estabelecer critérios para o Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, a fim de solucionar as demandas reprimidas SIM, e ou ainda em serviços de equivalência superior como Sim ou SIE relacionados às atividades de inspeção solicitadas.

2.3 A necessidade advém de legislação Federal, Estadual e Municipal que regula a matéria.

2.4 A execução das atividades da inspeção industrial e sanitária abrange a inspeção ante e post mortem dos animais e o monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinadas ou não a alimentação animal.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

2.5 Para fins deste Edital, entende-se como Prestador de Serviço Técnico Operacional, a pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), credenciada pelo CIDASC, sob supervisão do município, para prestar o serviço de inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos registrados pelo SIM ou SIE.

2.6 Para fins deste Edital, entende-se como Inspetor Veterinário Habilitado, o Médico Veterinário registrado no CRMV, vinculado a um Prestador de Serviço Técnico e Operacional, credenciado a CIDASC, para execução das atividades de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos registrados no SIM ou SEI.

2.7 Toda a estrutura referente à prestação do serviço de inspeção sanitária e industrial será de total responsabilidade do prestador de serviço técnico e operacional.

3. PRINCIPAL ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

3.1 A empresa CONTRATADA deverá, através de seus técnicos, prestar serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal em estabelecimentos de abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios, registrados no serviço de inspeção municipal (SIM e ou SEI) e ficam obrigadas a:

a) Cumprir as normas de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal em vigor, bem como demais recomendações técnicas emanadas pelo MUNICIPIO, notadamente o disposto nas normativas em vigor;

b) Dispor de meios e recursos para o aprimoramento e a atualização técnica dos médicos veterinários inspetores cadastrados a inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal;

c) Atualizar e capacitar sempre que necessário, as auxiliares de inspeção sanitárias disponibilizadas pelos estabelecimentos para atuar nas linhas de inspeção;

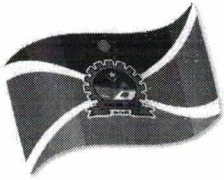
d) Manter atualizados os seus dados cadastrais de credenciamento, bem como dos médicos veterinários habilitados e vinculados ao seu quadro funcional, devendo informar ao MUNICIPIO qualquer alteração;

e) Executar a atividade de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal em conformidade com a legislação e normas técnicas em vigor, respondendo por negligência, imprudência ou imperícia;

f) Submeter para aprovação do SIM e ou SEI, a solicitação devidamente justificada de substituição do médico veterinário inspetor habilitado no estabelecimento registrado;

g) Manter sob sua guarda e responsabilidade, os carimbos oficiais com a chancela do SIM, permitindo o seu uso apenas pelo médico veterinário habilitado, exclusivamente no estabelecimento para o qual foi designado;

h) Devolver ao município, os carimbos com a chancela do SIM imediatamente após o descredenciamento ou encerramento da prestação de serviço da pessoa jurídica no estabelecimento para qual o tenha sido contratada;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0062/2022**

i) Encaminhar ao SIM com cópia ao MUNICIPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, as planilhas e as informações nosográficas e registrá-las diariamente;

j) Encaminhar ao SIM com cópia ao MUNICIPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório individualizado, por estabelecimento registrado, das atividades de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animais executados pelo prestador médico veterinário inspetor habilitado;

k) Notificar o estabelecimento ao município consorciado qualquer irregularidade verificada pelo médico veterinário inspetor habilitado às atividades de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal;

l) Manter as condições de habilitação exigidas no Edital do contrato, durante todo o período em que estiver credenciada.

3.2 Na inspeção, compete ao médico veterinário habilitado:

a) Identificação de lesões em vísceras, carcaças, linfonodos, entre outros;

b) Realização de julgamento, condenação e destinação em conformidade com o que preconiza a normatização legal vigente;

c) Suspensão temporária das atividades do estabelecimento, sob a justificativa de qualquer situação de risco sanitário imediato, na ausência de documentação sanitária obrigatória ou na inobservância do bem-estar animal, devendo comunicar ao município consorciado, para que, se necessário, adote medidas administrativas pertinentes;

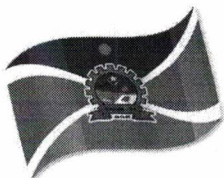
d) Comunicar ao MUNICIPIO as ocorrências registradas nos estabelecimentos por ele inspecionado de notificação obrigatória, observando os prazos e normas em vigor.

3.3 A inobservância do disposto no presente edital, implicará no cancelamento imediato da habilitação do médico veterinário inspetor, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive notificação ao Conselho Profissional competente, cabendo à pessoa jurídica credenciada ao qual o mesmo esteja vinculado providenciar, imediatamente, a sua substituição, sob pena de descredenciamento.

3.3.1 As faltas imputadas ao médico veterinário inspetor vinculado a pessoa jurídica contratada, não a desonera de cumprir com todas as obrigações previstas na citada resolução, podendo a mesma ser descredenciada caso não adote medidas necessárias para sanar as irregularidades encontradas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas neste edital.

3.3.2 A contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

a) Sempre que solicitado pelo consórcio ou município terá o prazo de 48 horas, para atender o município, por meio de integrante(s) do quadro de profissionais habilitados



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

disponibilizado pela empresa a vistoria in loco da atividade que o município pretende inspecionar.

b) O contratado deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, GPS e demais equipamentos de Proteção individual EPI, e equipamentos para atividade técnica como termômetro espeto, dosador de cloro livre e outros que forem necessários para o desempenho das funções.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

b) Relação explícita do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a realização do objeto do Edital, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como respectivo comprovante de inscrição no Órgão de Classe - CRMV;

Obs.: No tocante a equipe técnica, a declaração deverá explicitar a composição com os seguintes ramos profissionais, que deverão ser obrigatoriamente identificados:

- Demonstrar que possui em seu quadro permanente, médico veterinário que deverá estar devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (CRMV/SC) e que atenda as seguintes exigências para profissional já atuante em inspeção sanitária e industrial:

- Prestador de serviço técnico operacional (pessoa jurídica) deverá apresentar declaração quanto a capacitação prática de no mínimo 40 horas em sua totalidade, de acordo com atividades de inspeção de produtos de origem animal;

- Apresentar aprovação em curso teórico em inspeção sanitária e industrial de no mínimo 60 horas, onde deverão ser ministradas, no mínimo 16 horas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), a ser realizado no período máximo de 01 ano a partir do início da atividade da inspeção;

- Para atuação no serviço de inspeção industrial e sanitária, os médicos veterinários habilitados deverão estar vinculados a um prestador de serviço técnico operacional (pessoa jurídica).

- O curso teórico sobre a inspeção sanitária e industrial deverá conter no mínimo os seguintes assuntos:

a) Regulamentos sobre inspeção sanitária e industrial de produtos e subprodutos de origem animal;

b) Tecnologias de Abate, processamento e industrialização de carnes e derivados, aspectos tecnológicos de produção, conservação e aditivos utilizados na elaboração de produtos e subprodutos de origem animal;

c) Normas de Bem-Estar Animal e Abate Humanitário de animais de açougue;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

- d) Doenças Transmitidas por alimentos de origem animal (DTA);
- e) Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal e da água de abastecimento, sua importância na qualidade da indústria de alimentos coleta e envio de amostras para diagnóstico laboratorial;
- f) Programas de Autocontrole na indústria de produtos de origem animal: Boas Práticas de Fabricação (BPF), Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), Procedimento Operacional Padrão (POP) e Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO),
- g) Embalagem, Rotulagem e registro de produtos de origem animal;
- h) Plantas Industriais e Fluxograma do processo produtivo de produtos de origem animal;
- i) Patologias de animais de açougue.
- j) Instrumentos e Técnicas de inibição e combate à fraude.

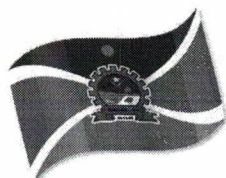
5. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, VALORES MAXIMOS

Descrição	Quantidade	Meses	Valor Unit.
Contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	1	12	R\$ 3.245,00
Valor Total			R\$ 38.940,00

5.1 Com base no serviço de inspeção de produtos de origem animal, realizados pelos profissional empresas credenciadas, a empresa, com relação à contraprestação pelos serviços, perceberá os valores pré-definidos no presente Termo de Referência e edital.

5.2 No valor unitário do serviço deverão contar todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado.

Xaxim, SC 20 de outubro de 2022.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários:	Conta: Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0151/2022**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0062/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Preço Unit.

Valor Total da Proposta: R\$ _____
(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

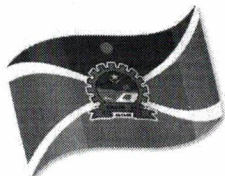
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0062/2022 - Registro de Preço

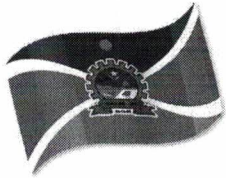
Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0062/2022 - Registro de Preço

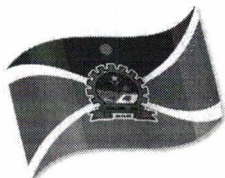
Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0062/2022 - Registro de Preço

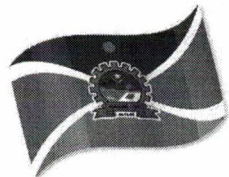
Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0062/2022 - Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

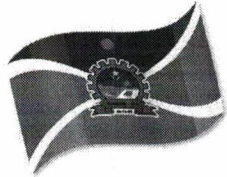
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
XAXIM

010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0062/2022 - Registro de Preço

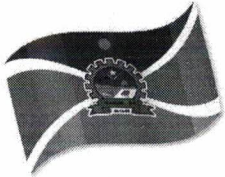
Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0062/2022

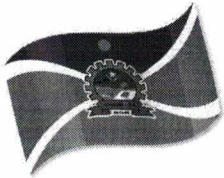
Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Vila Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, no Município de XXX, Estado de XXXX, inscrita no CNPJ sob n° xxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrito no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório 0151/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0062/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente, conforme descrição abaixo:**

Item	Descrição	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	XXXXXX		un.	XXX		

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A prestação do serviço se dará de forma mensal, conforme cronograma da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais, os dias e horários das atividades serão de acordo com a necessidade da Secretaria.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sexta e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____.

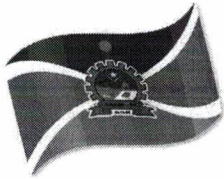
4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante entrega e montagem dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

Entidade: 01 - Município de Xaxim

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2.048 - Manut. Do Fundo de Desenv. Agropecuário

Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (66/2022)

Fonte Recurso: 1000 - Recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

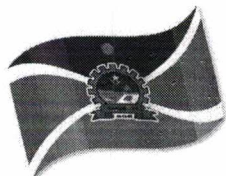
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

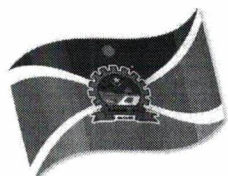
6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022**

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**8.1 Do Município de Xaxim - Contratante**

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Da Contratada

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

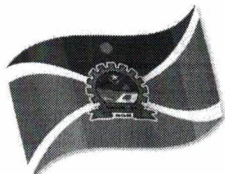
8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados. 3.2.1 Prestar orientação técnica em todos os processos produtivos;

8.2.6 Capacitar os funcionários nas Boas Práticas de manipulação, incluindo aspectos de segurança e saúde do trabalho;

8.2.7 Garantir o controle de qualidade de processos e produtos;

8.2.8 Inteirar-se das atribuições técnicas e legais do serviço oficial de fiscalização sanitária do estabelecimento;

8.2.9 Atuar em consonância com o serviço oficial de fiscalização sanitária;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

8.2.10 Notificar aos órgãos de vigilância epidemiológica as ocorrências de interesse da saúde pública, como os surtos causados pela ingestão de alimentos contaminados;

8.2.11 Implementar programas de garantia da qualidade (Manual de Boas Práticas, Procedimento Operacional Padrão- **POP**, Boas Práticas de Fabricação-**BPF**, Procedimento Padrão de Higiene Operacional- **PPHO**, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle- **APPCC**).

8.2.12 Responsabilidades legais

8.2.12.1 O profissional será responsabilizado pelos atos que, no exercício da profissão, praticar com dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente pelas ações ou omissões que venham a causar dano;

8.2.12.2 A responsabilidade civil e penal do responsável técnico é de fim e objetiva, independentemente de culpa por imperícia, imprudência ou negligência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. **Claudir Minski**, matrícula n° 9634.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

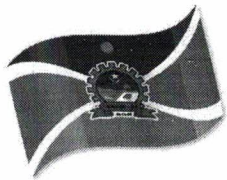
10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

11.1 A CONTRATANTE/CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

11.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

11.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

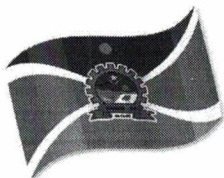
11.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

11.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0062/2022

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, XX de XXXXXX de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

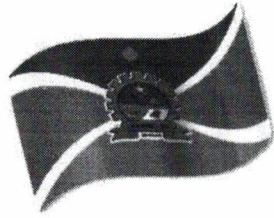
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:





PREFEITURA DE
XAXIM

DECRETO Nº 343/2022.

“DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nº. Publ.	911 / 2022
Data da Publ.	20 / 09 / 2022
Data Saída	20 / 10 / 2022
Resp. pela Publ.	
Nome:	Náedy C. Filipini

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Designado para o exercício de 2022, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, MAT. 7725;

Membro Titular: LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI, matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO, matrícula nº 7567.

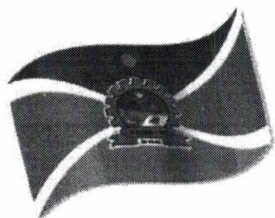
Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto,

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

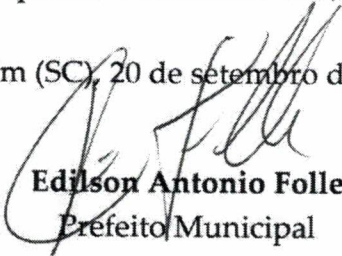
Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário, em especial, o decreto nº 225/2022.

Xaxim (SC), 20 de setembro de 2022.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL**Nrº 62/2022 051**

Processo Adm.: 151/2022
Data do Processo: 20/10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 151/2022

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 343/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 07/11/2022 as 14:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 62/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Xaxim, 20 de Outubro de 2022


.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 20/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4264514 Status: Novo

Data de Publicação: 21/10/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1965CD5C2ACFB7DFE0696D1727F1AC616A502A91

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:

Processo Licitatório nº 0151/2022

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0062/2022.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 min do dia 07 de novembro de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 07 de novembro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 20 de outubro de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4264514, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4264514>

2022/0062 – Processo Licitatório nº 0151/2022 – PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2022/0062 – Processo Licitatório nº 0151/2022

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 07/11/2022

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

EDITAL E AVISOS

20/10/2022 - EDITAL PROCESSO Nº 0151 - PREGÃO 0062 - 2022 - MÉDICO VETERINÁRIO

20/10/2022 - ANEXO I - MÉDICO VETERINÁRIO

20/10/2022 - AC_LICITACAO_151_2022

20/10/2022 - AC_LICITACAO_151_2022

STATUS DA LICITAÇÃO

Informações Municipais

Prefeito(a): Edilson Antonio Folle

Vice Prefeito(a): Ideraldo Sorgato

Microrregião: Microrregião do Alto Irani

Aniversário: 20/02

Habitantes: 28983 (IBGE/2019)

Eleitores: 21675 (TSE/2019)

PIB: R\$ 947.825.000,00 (IBGE/2018)



DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 21/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4267517 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 24/10/2022 **Edição N°:****ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0147/2022 – Pregão N° 0062/2022**

Data da entrega dos envelopes: 08/11/2022 – 13h30.

DATA DE ABERTURA: 08/11/2022 – 14h.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, NOTA DE ESCLARECIMENTO ao Edital de Pregão n° 0062/2022.

Onde lê-se:

“O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, dar-se-á até às 13h30mim do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim;

A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, dar-se-á às 14h do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim.

Os envelopes: n° 01 – Documentos de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30mim do dia 07 de outubro de 2022.

A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 07 de outubro de 2022, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.”

Leia-se:

“O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, dar-se-á até às 13h30 do dia 07 de novembro de 2022, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4267517, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4267517>

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 21/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4267517 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 24/10/2022 **Edição N°:**

A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação** e **n° 02 – Proposta de Preço**, dar-se-á **às 14h do dia 08 de novembro de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim.

Os envelopes: n° 01 – Documentos de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30 do dia 08 de novembro de 2022.

A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 14h do dia 08 de novembro de 2022**, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.”

A data de abertura do certame restará para o dia 08 de novembro de 2022, às 14h. Maiores informações e consultas com a Pregoeira no HORÁRIO ÚNICO de 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no e-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 21 de outubro de 2022.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Membro da Comissão de licitações



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4267517, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4267517>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003905/2022

056

Número do processo: 0003905/2022 **Número único: 21J.274.NE5-87**
Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 28875
Número do documento:
Requerente: 3084251 - UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.E CPF/CNPJ do requerente: 02.696.637/0001-90
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua NAO CADASTRADA Nº 67 - 89700-093
Complemento: TV LAMONATTO Bairro: CENTRO
Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC
Telefone: (49) 3441-2744 Celular: Fax:
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração
Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração
Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações
Protocolado por: Naiely Cecilia Filipini Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 08/11/2022 11:00 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Processo licitatório nº0151/2022
Pregão presencial nº0062/2022
Observação: 49 3444-5315

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.E
(Requerente)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2239518629

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2239518629

SC

NOME
 JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 5611462 SSP SC

CPF
 349.033.800-68

DATA NASCIMENTO
 29/01/1965

FILIAÇÃO
 JAYME SILVINO COSTA
 ELISIA SCHMIDT COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO
 03581750348

VALIDADE
 05/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
 01/12/1983

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONCÓRDIA, SC

DATA DE EMISSÃO
 09/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

B5560663543
 SC161635962

SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL



[Handwritten signature]


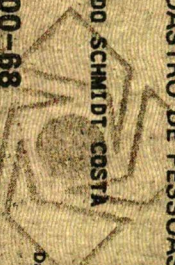
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JAIIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

Num de Inscrição
349033800-68

Data de Nascimento
29/01/65

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO




ASSINADO
[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante da inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF**, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

J. Schmidt

JAIMÉ FERNANDO SCHMIDT COSTA

S E R R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **23/07/94**

REGISTRO GERAL 5.611.462

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/MAR/2005

NOME **JAIMÉ FERNANDO SCHMIDT COSTA**

FILIAÇÃO **JAYME SILVINO COSTA**

ELISIA SCHMIDT COSTA

NATURALIDADE **PELOTAS RS**

DOC.ORIGEM **C CAS 3490 LV B-10 FL 149**

CPF

DATA DE NASCIMENTO **29/JAN/1965**

CONCORDIA SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Enz Augusto Büchele*

Delegado Regional de Polícia

Lei nº 7.116 DE 29/09/83

Mst. 218.019-7

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0062/2022 – PMX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Travessa Lamonatto, 67, Centro – CEP:89700-093
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

À
Comissão Permanente de Licitações

Credenciamos o(a) Srs.(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA portador(a) da Cédula de Identidade nº **5611462** e do CPF nº **349.033.800-68** a participarem da licitação instaurada pelo Município de Xaxim - SC, na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022- PMX EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL - Nº 0062/2022 – PMX COMPRAS E SERVIÇOS, na qualidade de **REPRESENTANTES LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos , **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, 04 de Novembro de 2022.



AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO



MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0062/2022 – PMX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos

Endereço: Travessa Lamonatto, 67 - Centro.

Cidade/Estado: Concórdia - SC

CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

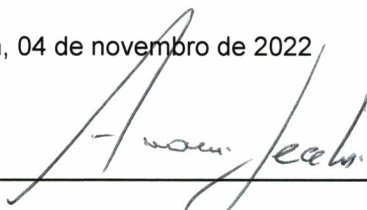
MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Pregão Presencial nº 0062/2022 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

UNITECNO, inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º5611462 e do CPF n.º349.033.800-68, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 04 de novembro de 2022



AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO



MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0151/2022 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 0062/2022 – PMX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos

Endereço: Travessa Lamonatto, 67- Centro.

Cidade/Estado: Concórdia - SC

CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

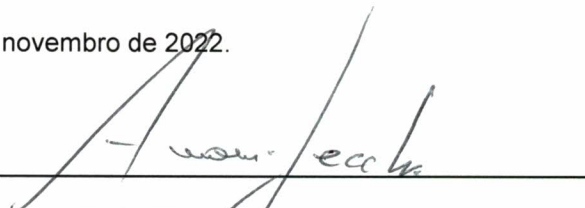
MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Pregão Presencial n° 0062/2022 – Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

UNITECNO, inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5611462 e do CPF n.º 349.033.800-68 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Local, 04 de novembro de 2022.



AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

Certificado de Registro Cadastral - Nº 73/2022

Data da Inscrição: 07/11/2022

Valido até: 07/11/2023

DADOS GERAIS:

Razão Social: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
CPF/CNPJ: TECNOLOGICOS
Porte Empresa: 02.696.637/0001-90
Optante Simples: Não classificada
Responsável: Não
Telefone: 4934445315
E-mail: ESCRITORIO@UNITECNO.COM.BR
Endereço: LAMONATTO, 67
Bairro: Centro
Cidade: Concórdia - SC
Sócios:

Data do Cadastro: 12/08/2021
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro:
Data Registro:

CEP: 89700093
País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Municipais	36983/2022	30/08/2022	29/11/2022
Certidão de Regularidade do FGTS	2022101104200301004477	11/10/2022	09/11/2022
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	351D.A10C.49A5.276C	24/05/2022	20/11/2022
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	220140170644571	23/09/2022	22/11/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	31682314/2022	23/09/2022	22/03/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da MUNICIPALIDADE DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 7 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável

UNITECNO
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS
TECNOLÓGICOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1.º - A UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, que utilizará a sigla UNITECNO, constituída em 02 de abril de 1998, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - sede, administração e foro em Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Carlos Büchele, 20, sala 01, Centro, Concórdia, SC;

II - área de admissão de associados e de atuação em todo o território nacional;

III - prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA UNITECNO

Art. 2.º - A UNITECNO terá por objetivo a congregação dos profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Veterinária, Zootecnia, Medicina, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação, Educação Física, e demais profissionais autônomos de profissões reconhecidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e relacionadas às atividades exercidas pelos profissionais das áreas acima identificadas, para sua defesa econômico-social, proporcionando-lhes, com base na colaboração recíproca de seus sócios, condições para o exercício de suas atividades e aprimoramento de assistência à comunidade.

Art. 3.º - A Cooperativa, no cumprimento de suas atividades, poderá assinar, em nome de seus sócios, contratos e convênios para a execução de serviços em suas áreas de atuação com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 4.º - A UNITECNO poderá assinar contratos de assistência familiar ou pessoal com pessoas físicas ou jurídicas, os quais terão por objeto proporcionar benefícios aos cooperados que aderirem aos respectivos contratos.

Art. 5.º - Nos contratos, convênios e protocolos celebrados, a UNITECNO representará e dará quitação em nome do quadro social, agindo como sua mandatária, efetuando suas operações sem qualquer objetivo de lucro, observando que no desempenho profissional de seus associados sejam rigorosamente obedecidos os princípios dos Códigos e procedimentos éticos de cada profissão de seus cooperados.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 6.º - A UNITECNO, em caráter excepcional, poderá participar de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, visando o atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 7.º - Poderão livremente associar-se à UNITECNO, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, todos os profissionais das áreas tecnológicas, veterinária, saúde e educacional, desde que adiram aos propósitos sociais e preenchem as seguintes condições:

- a) Concordância plena com o contido neste Estatuto;
- b) Inscrição no seu respectivo Conselho Regional Profissional ou autônomo de profissão reconhecida pelo INSS nas áreas identificadas no *caput* e capacidade para o exercício de suas atividades de forma liberal e autônoma, em consonância com os termos da legislação em vigor;
- c) Inscrição como profissional autônomo na Prefeitura de seu Município junto com prova de sua qualidade de contribuinte do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e de contribuinte da Previdência Social pública, junto com o compromisso de, cada vez que o Conselho de Administração o exigir, tornar a comprovar tais dados;
- d) Habilitação nas especialidades a que se propõem, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela respectiva entidade de classe ou órgão que a supervisione;
- e) Preencher a proposta de admissão e o termo de compromisso fornecidos pela Cooperativa, assinando a ambos, sendo a primeira conjuntamente com um associado proponente.

§ 1.º - Não será permitido o ingresso no quadro da Cooperativa de profissional que exerça qualquer atividade considerada prejudicial ou colidente com os objetivos da Cooperativa, competindo à UNITECNO identificar e julgar os agentes de comércio concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

§ 2.º - A UNITECNO assegurará igualdade de direito de seus sócios, sendo-lhe defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados, ainda que a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Art. 8.º - O Conselho de Administração, em sua primeira reunião seguinte à entrega da proposta, do termo de compromisso e dos documentos do candidato, apreciá-los-á e, caso sejam aprovados, comunicará ao proponente e aceitará deste a subscrição das quotas-parte de capital nos termos e condições estabelecidas neste Estatuto. O ingresso definitivo do sócio será formalizado por sua assinatura, conjuntamente com a do Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - A recusa da proposta será, por escrito e em documento oficial da Cooperativa, comunicada ao candidato.

Art. 9.º - Cumprindo o que dispõem os artigos 7 e 8, deste Estatuto, o sócio, a partir de seu ingresso definitivo, adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações da UNITECNO.

Art. 10 - O número de sócios será ilimitado quanto ao máximo, obedecendo ao mínimo legal de 20 (vinte) pessoas físicas, admitida a associação de pessoas jurídicas.

Art. 11 - São direitos dos sócios da UNITECNO:

I - Participar de todas as atividades que constituam o objeto e a finalidade da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando em todos os setores, sempre em consonância com as determinações e normas baixadas pelo Conselho de Administração e as expressas no Regimento Interno;

II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando as matérias que nelas forem levantadas, observando o disposto neste Estatuto;

III - Votar e ser votado para os cargos sociais, respeitadas as disposições estatutárias;

IV - Propor aos órgãos dirigentes da Cooperativa as medidas que considerar de interesse desta;

V - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, competindo-lhe o direito de consultar na sede social, no mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, os livros contábeis e demais documentos relacionados com o exercício social em encerramento, bem como, a qualquer tempo, ter vistas do Livro de Matrícula;

VI - Participar das sobras líquidas do exercício, obedecida a proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, salvo deliberação em contrário de Assembleia Geral, bem como receber adiantamento por conta de tais sobras, nas circunstâncias que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VII - Solicitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo e por escrito, sua demissão da Cooperativa.

Art. 12 - São obrigações do sócio:

I - Prestar serviços - no seu próprio escritório ou nos outros foros de prestação de serviço nos quais a Cooperativa, por contrato ou convênio, obrigou-se a prestá-los a seus contratantes - dentro de sua habilitação profissional e especialidade, assim como de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;

II - Integralizar as quotas-parte subscritas de capital social, nos limites impostos por este Estatuto, e contribuir com o rateio das perdas, despesas administrativas e operacionais, de acordo com o disposto neste diploma e as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Prestar à UNITECNO as informações e esclarecimentos que por esta lhe forem solicitados sobre os serviços em seu nome praticados, bem como referentes a questões que julgar de interesse social;

IV - Cumprir as disposições legais e estatutárias, respeitando as resoluções tomadas pelos órgãos dirigentes e deliberativos da Cooperativa, observando fielmente as disposições do seu respectivo código profissional de deontologia;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da UNITECNO.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 13 - O sócio responderá, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa ante terceiros, até o limite do valor das suas quotas-parte de capital social subscritas, perdurando tal responsabilidade para o demitido eliminado ou excluído, até a aprovação, pela Assembleia Geral, as contas do exercício social em que se deu sua retirada da UNITECNO. Dita responsabilidade, entretanto, somente poderá ser invocada após ser judicialmente exigida da própria Cooperativa.

Art. 14 - As obrigações dos sócios falecidos, contraídas com a UNITECNO ou oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam ao espólio, somente prescrevendo um ano e um dia após a abertura da sucessão.

Art. 15 - Ao sócio não poderá ser negado o pedido de demissão, que ocorrerá apenas nessa hipótese, devendo ser requerido ao Presidente e levada ao conhecimento do Conselho de Administração na reunião subsequente à data do requerimento, e, após, averbada no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente.

Art. 16 - A eliminação do sócio será aplicada àquele que praticar infração a lei ou a disposição deste Estatuto. Da decisão de eliminação, deve a Diretoria, no prazo de trinta dias, notificar o sócio em documento escrito no qual constarão os motivos que levaram à sua eliminação.

§ 1.º - Além de outros motivos de direito, o Conselho de Administração deverá eliminar o sócio que venha a exercer qualquer atividade que, a critério do Conselho, seja considerada prejudicial ou colidente com os objetivos da Cooperativa, bem como aquele que tenha sido judicialmente demandado para cumprir as obrigações assumidas como sócio.

§ 2.º - Após o recebimento da notificação de que trata este artigo, o sócio terá o prazo de trinta dias para interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do sócio. Desta decisão final, que também será inserida no Livro de Matrícula em termo assinado pelo Presidente, será notificado o sócio eliminado.

Art. 17 - Dar-se-á a exclusão do sócio:

- a) Por sua morte ou incapacidade civil não suprida; ou,
- b) Por deixar de se enquadrar nos requisitos estatutários de ingresso e permanência na UNITECNO, a critério do Conselho de Administração e com ciência ao excluído.

Art. 18 - Em qualquer caso, seja nos de demissão, eliminação ou exclusão, o sócio somente terá direito à restituição do capital por si integralizado e das sobras que eventualmente lhe tiverem sido registradas, deduzidas as despesas cabíveis e as também eventuais perdas suscetíveis a rateio, tudo devidamente atualizado.

§ 1.º - Somente após a Assembleia Geral que aprovar o balanço do exercício em que o sócio tenha sido demitido, eliminado ou excluído da Cooperativa poderá ser exigida ou paga a restituição de que versa este artigo.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 2.º - A forma de restituição obedecerá a critérios determinados de forma exclusiva pelo Conselho de Administração da Cooperativa, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas, não excedentes a sessenta, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número tal que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a sua continuidade.

Art. 19 - Fica impedido de votar e candidatar-se a cargos eletivos, bem como será privado de voz nas Assembleias Gerais o associado que:

I - tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;

II - seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até a Assembleia Geral que aprovará o Balanço do exercício em que tenha trabalhado.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1.º - O capital social é dividido em quotas-parte no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, que são indivisíveis e intransferíveis a não associados, inegociáveis e inalienáveis a qualquer título. Suas movimentações - subscrição, realização, transferência e restituição - sempre serão escrituradas no Livro de Matrícula.

§ 2.º - O sócio poderá transferir suas quotas-parte do capital social para outro sócio tão somente em virtude de sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

§ 3.º - Na hipótese de integralização das quotas-parte em parcelas mensais e sucessivas, a UNITECNO, poderá solicitar ao sócio a emissão de notas promissórias no valor daquelas, reservando-se o direito de endossá-las e transferi-las a terceiros.

Art. 21 - O sócio, para ingresso na Cooperativa, deverá subscrever, no mínimo, 1 (uma) quota-parte, podendo realizar, no máximo, 1/3 (um terço) do capital social.

Parágrafo único - Do sócio em atraso na integralização de sua(s) quota(s)-parte pode ser mensalmente retido, dos seus adiantamentos, os valores necessários ao pagamento daquela(s), até o percentual limite de 10% (dez por cento) da produção.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembleia Geral dos sócios é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 04 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

UNITECNO e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será normalmente efetivada pelo Presidente e ocorrerá mediante editais, afixados em locais apropriados nas dependências mais comumente frequentadas pelos sócios e por publicação em jornal de circulação local.

Parágrafo único - Excepcionalmente, poderá a convocação ocorrer por outro membro do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou, após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e secretariados por qualquer dos Conselheiros presentes que será convidado pelo Presidente. Serão convocados para a Mesa Diretora os titulares de cargos sociais presentes.

§ 1.º - Na ausência do Presidente, a Assembleia será presidida pelo mais antigo membro do Conselho de Administração presente, e na ausência de Conselheiros o Presidente da Mesa convocará um sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2.º - Na hipótese de a Assembleia Geral não haver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por sócio eleito, na oportunidade, pelo plenário e secretariados por outro sócio para tanto convidado pelo Presidente da Mesa.

Art. 25 - Nos momentos de discussão e votação das matérias que versarem sobre as prestações de contas pela Administração, o Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, pedirá ao plenário que indique um sócio para dirigir os debates e a votação da matéria, convidando este a um outro sócio para secretariá-lo.

Parágrafo único - Transmitindo a Presidência da mesa àquele que for indicado pela Assembleia, o Presidente e os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, porém, no recinto à disposição dos sócios, para prestarem os esclarecimentos que forem considerados necessários.

Art. 26 - As Assembleias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; trinta minutos (0h30) para a segunda e também de trinta minutos (0h30) para a terceira, sendo que as Assembleias Gerais Ordinárias de eleição do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único - As três convocações poderão constar de um único edital, desde que nele, expressamente, constem os prazos para cada uma delas.

Art. 27 - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) Em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

- b) Em segunda convocação, metade mais 1 (um) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais;
- c) Em terceira convocação, um mínimo de 10 (dez) sócios em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo único - Não havendo número de sócios em condições de votar, mesmo em terceira convocação, será feita nova série de convocações, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 28 - Cada sócio presente terá direito a apenas 1 (um) voto, qualquer que seja o número de quotas-parte de que seja titular.

Art. 29 - Face à peculiaridade da UNITECNO operar em todo o território nacional, os associados que residirem a mais de 50 km da sede poderão ser representados por delegados, eleitos nas respectivas seccionais, para representá-los a cada Assembleia Geral.

§ 1.º - Cada grupo de até 10 (dez) associados residentes a mais de 50 km da sede e no gozo de seus direitos estatutários poderá ser representado por um delegado eleito pelo grupo, devendo os mesmos ser indicados formalmente pelos representados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração.

§ 2.º - Os delegados indicados na forma do parágrafo anterior serão homologados pela Assembleia Geral Ordinária que elegerá o novo Conselho de Administração e terão representatividade igual ao período de mandato do Conselho de Administração, observada em cada Assembleia Geral a efetiva representação atualizada de seus representados, cabendo então, a cada delegado, direito ao seu voto e mais um voto por representado efetivo.

§ 3.º - Os associados integrantes de grupos seccionais que não sejam delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 4.º - As Assembleias Gerais compostas por delegados das seccionais decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou deste Estatuto, constituam objeto de decisão de Assembleia Geral.

§ 5.º - As pessoas jurídicas associadas serão representadas por seus representantes legais, com direito de voz e voto, sendo-lhes vedado, contudo, o direito de candidatar-se a cargos eletivos, mesmo que na pessoa física de seu representante.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais, respeitada a exceção constante do parágrafo único do art. 34, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes ou representados.

Art. 31 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 11 / 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL





SEÇÃO II
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 32 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, com o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Planos de atividades da UNITECNO para o exercício futuro.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição, a cada quadriênio, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal e dos Representantes Delegados;

IV - A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 34.

§ 1.º - Os membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2.º - A aprovação do relatório, balanços e contas do Conselho de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do Estatuto.

SEÇÃO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 33 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 34 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto da UNITECNO;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objeto da Cooperativa;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Contas de liquidante.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 - A UNITECNO será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos sócios, eleitos pela Assembleia Geral, com título de Conselheiros e mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação, a cada eleição, de 2 (dois) de seus membros.

Parágrafo único - Os Conselheiros eleitos na forma deste artigo elegerão entre si, em reunião permanente de até 48h (quarenta e oito horas) após sua eleição e posse, o Presidente e o Vice-Presidente da UNITECNO, através de votação secreta e maioria simples de votos.

Art. 36 - O Presidente poderá, a seu critério e em conformidade com as necessidades da Cooperativa, contratar um Superintendente Executivo, com funções administrativas, pertencente ou não ao quadro da Cooperativa, podendo este efetivar a contratação de Gerentes Técnicos ou Comerciais e empregados em geral, fixando suas atribuições, salários e gratificações.

Parágrafo único - Poderá o Presidente, a seu critério, substituir o Superintendente Executivo por pessoa jurídica cujo objeto seja administrar e gerenciar sociedades civis.

Art. 37 - Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da UNITECNO, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com dolo ou culpa.

Parágrafo único - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte do *caput* deste artigo, se os houver ratificado em Assembleia Geral ou deles logrado proveito.

Art. 38 - Não poderão compor um mesmo Conselho de Administração os parentes entre si até o 2.º grau, em linha reta ou colateral. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, os condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 39 - O Conselheiro ou Sócio que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da Cooperativa não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 40 - Os componentes da Administração e do Conselho Fiscal, bem como os Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08/11/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 41 - Sem prejuízo da ação que couber ao sócio, a Sociedade, por seu Conselho de Administração ou representada por sócio escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 42 - O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

I - Reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, em caráter extraordinário, por convocações do Presidente ou da maioria simples do próprio Conselho ou, finalmente, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Suas deliberações dar-se-ão pela maioria simples dos votos dos presentes, abstendo-se de votar o Presidente, exceto na hipótese de desempate;

III - Das deliberações do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas que, após lidas e aprovadas pelos membros do Conselho presentes, serão transcritas no Livro de Atas próprio e assinadas por aqueles.

Art. 43 - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, se inferiores a 90 (noventa) dias, este será substituído pelo Vice-Presidente; nas ausências ou impedimentos deste, até igual prazo, será substituído pelo mais idoso membro do Conselho de Administração, e assim sucessivamente.

§ 1.º - Ficando vago, por mais de 90 (noventa) dias, cargo no Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do sócio que o substituirá até completar o mandato de seu antecessor.

§ 2.º - Incorrerá em perda automática de seu mandato o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa razoável, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas no decurso do seu mandato.

Art. 44 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Dentro dos limites da lei e do presente Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e normatizar as operações e serviços da UNITECNO, estabelecendo qualidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias à sua efetivação, avaliando e controlando, em caráter permanente, os resultados obtidos;

II - Avaliar e providenciar os valores dos recursos financeiros e planejar os meios compatíveis ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais;

III - Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas de administração e serviços da Cooperativa, que deverão constar de orçamento anual, no qual serão indicadas as fontes dos recursos para sua cobertura;

IV - Homologar as normas para contratação e disciplina funcional dos profissionais e demais empregados da Cooperativa;

V - Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

VI - Fixar as regras de controle das operações e serviços da Cooperativa, verificando permanentemente suas condições financeiras, bem como o desenvolvimento de seus negócios e atividades em geral, o que fará por interferência e análise pessoal de seus membros, bem como por meio de balancetes mensais, de análises contábeis e por demonstrativos específicos;

VII - Deliberar sobre as convocações das Assembleias Gerais.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

VIII - Aceitar a demissão e deliberar quanto à admissão, eliminação e exclusão de associados, recebendo e julgando seus recursos e decidindo sobre a forma de devolução de suas quotas-partes, de acordo com o previsto no § 2.º do artigo 18 deste Estatuto;

IX - Com expressa autorização da Assembleia Geral, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa;

X - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com exceção de procuração a advogado para representação e defesa da sociedade *ad juditia* e com os poderes especiais de praxe;

XI - Atentar ao cumprimento das Leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, assim como zelar pelo atendimento das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XII - Indicar os representantes da UNITECNO nos órgãos nos quais esta participe.

Parágrafo único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão elaboradas em forma de instrução e constituirão o Regimento Interno da UNITECNO.

Art. 45 - Ao Presidente compete:

I - Representar a UNITECNO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos com o Superintendente Executivo ou com o pessoal profissional e administrativo, executando a matéria política fixada pelo Conselho de Administração;

III - Contratar e demitir o Superintendente Executivo;

IV - Assinar, isoladamente ou em conjunto com o Superintendente Executivo, caso este cargo esteja ocupado, cheques e documentos de operações bancárias, assim como contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, podendo outorgar poderes ao Superintendente Executivo para a prática isolada de tais atos;

V - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório de gestão;

b) Balanço;

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa com o parecer do Conselho Fiscal;

d) Os planos e projetos da Cooperativa para o exercício seguinte.

VII - Elaborar plano anual de atividades da Cooperativa, apresentando-o à aprovação do Conselho de Administração;

VIII - Outorgar poderes a procuradores para a representação ou a defesa dos interesses da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Vice-Presidente compete, além de outras funções previstas neste Estatuto:

I - Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos ou ausências;

II - Assinar, substituindo o Presidente, e conjuntamente com o Superintendente Executivo, os cheques e documentos de operações bancárias, bem como contratos e documentos constitutivos de obrigações;

III - Auxiliar o Presidente, interessando-se e acompanhando, em caráter permanente, o seu trabalho.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 47 - Compete ao Superintendente Executivo contratado, além de outros encargos e funções previstos neste Estatuto:

I - Executar e dirigir as tarefas administrativas, comerciais e contábeis da UNITECNO, de acordo com as diretrizes baixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, sob a supervisão direta do Presidente e, caso necessário, delegando poderes a empregados para, sob sua responsabilidade, cumpri-las;

II - Contratar e demitir empregados, fixando-lhes atribuições, salários e gratificações;

III - Outorgar mandato a advogado para representar e defender os interesses da sociedade em juízo;

IV - Assinar, por procuração outorgada conjuntamente pelo Presidente e o Vice-Presidente, cheques e documentos bancários em geral e, ainda contratos e documentos constitutivos de obrigações;

V - Verificar, frequentemente, o saldo de caixa e assinar as contas, balanços e balancetes;

VI - Acompanhar os relatórios contábeis da UNITECNO, apresentando relatórios pertinentes ao Presidente;

VII - Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração, redigindo e assinando as respectivas atas.

Art. 48 - O Conselho de Administração poderá criar subsidiários para assessorá-lo na administração da Cooperativa, com função consultiva em matérias profissional e técnica e de orientação cooperativista, fixando-lhes normas de constituição, mandato e atribuições.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 49 - A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos sócios eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1.º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros até o 2.º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2.º - O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 50 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pela primeira vez, logo após sua eleição, quando entre seus membros elegerá um Coordenador, com a função de convocar suas reuniões e orientar seus trabalhos.

Art. 51 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único - As convocações poderão ainda ocorrer por qualquer dos seus membros ou por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Presidente da UNITECNO.

Art. 52 - Para os exames e verificações de sua competência o Conselho Fiscal poderá contratar assessoramento técnico especializado, bem como serviços de auditoria externa, arcando a Cooperativa com o ônus decorrente.

SEÇÃO VI DA REPRESENTAÇÃO JUNTO À FEDERAÇÃO

Art. 53 - A UNITECNO será representada junto à Federação a que estiver filiada por um representante Delegado efetivo e um representante Delegado Suplente.

Parágrafo único - Os Representantes Delegados, Efetivos e Suplentes, serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e deverão ser, necessariamente, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 - Os candidatos aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal serão apresentados em chapas compostas por 5 (cinco) sócios para o Conselho de Administração e por 6 (seis) sócios para o Conselho Fiscal, sendo 3 (três) candidatos a Efetivos e outros 3 (três) para Suplentes, subscritas, no mínimo, por 10 (dez) sócios no pleno gozo de seus direitos sociais, sendo facultado ao apresentante subscrever mais de 1 (uma) lista.

Parágrafo único - Cada sócio só poderá concorrer a um cargo eletivo, podendo, contudo, integrar mais de uma chapa.

Art. 55 - As listas tratadas no artigo antecedente deverão se fazer acompanhar da declaração expressa de cada candidato de que concorda com a inclusão de seu nome naquela chapa e seu compromisso formal de, caso eleito, assumir o mandato.

§ 1.º - As listas deverão ser entregues e protocoladas na sede da UNITECNO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 2.º - Examinadas as listas pelo Conselho de Administração para verificação de enquadramento dos candidatos e dos apresentantes nas disposições legais e estatutárias, serão as eventuais irregularidades imediatamente notificadas aos candidatos, na pessoa do sócio primeiro subscritor da lista impugnada, para que sejam possibilitadas as correções ou substituídos os candidatos ou apresentantes impugnados até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Ordinária de eleições.

§ 3.º - A posse dos eleitos dar-se-á na própria Assembleia Geral que os elegeu, no momento subsequente à apuração.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO VII DOS LIVROS E DO BALANÇO

Art. 56 - A UNITECNO necessariamente possuirá os seguintes livros:

- a) de Matrícula;
- b) de Atas das Assembleias Gerais;
- c) de Atas do Conselho de Administração;
- d) de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais; e,
- e) os Fiscais e Contábeis obrigatórios.

§ 1.º - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

§ 2.º - No Livro de Matrículas os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Art. 57 - O Balanço Geral incluindo o confronto entre receitas e despesas será levantado a cada dia 31 (trinta e um) de dezembro.

§ 1.º - Os resultados serão apurados de acordo com a terminologia cooperativista, permitindo aos sócios a perfeita compreensão das atividades sociais exercidas pela UNITECNO no exercício.

§ 2.º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva os créditos não reclamados pelos sócios em um prazo de 5 (cinco) anos, os auxílios e doações sem destinação especial e as rendas eventuais de qualquer natureza resultantes de operações com sócios.

CAPÍTULO VIII DOS FUNDOS, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 58 - A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído por 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício e de outros créditos de acordo com o estabelecido no § 2.º do artigo 57 deste Estatuto;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos sócios, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1.º - Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

08 / 12 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 2.º - Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 59 - Após a dedução dos fundos previstos no artigo anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Caso existam sobras líquidas, estas serão distribuídas aos sócios na proporção das operações que houverem realizado com a UNITECNO, após aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão em contrário desta Assembleia;
- b) No caso de perdas que não encontram cobertura no Fundo de Reserva, serão elas rateadas entre os sócios na proporção das operações que tiveram realizado com a cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 60 - A UNITECNO dissolver-se-á de forma automática quando assim decidir a Assembleia Geral através dos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos, salvo de o número de 20 (vinte) sócios se dispuser a assegurar sua continuidade.

§ 1.º - Além da hipótese de dissolução por deliberação da Assembleia Geral, a Cooperativa se dissolverá:

- a) Pela alteração de sua forma jurídica;
- b) Na hipótese de redução do número mínimo de sócios ou do capital social previsto no artigo 18 deste Estatuto se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) Pela paralisação de suas atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2.º - Nas hipóteses previstas no § 1.º, e na eventualidade de a Assembleia Geral não o promover por própria iniciativa, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida pela via judicial ou a pedido de qualquer sócio.

Art. 61 0 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1.º - A Assembleia Geral, nos limites de sua competência, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2.º - Os liquidantes, em todos os atos e operações, deverão utilizar a expressão "em liquidação" e terão todos os poderes e obrigações normais de administração previstos na legislação em vigor, em especial na Lei n.º 5.764/1971, e neste Estatuto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL


08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 62 - Este Estatuto, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, substitui para todos os fins e efeitos legais o Estatuto anterior, datado de 02 de abril de 1998.

Art. 63 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei de regência do cooperativismo.


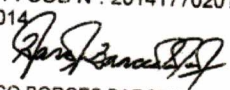
Concórdia, SC, 20 de dezembro de 2013.



ENG. MEC. AMAURI SECCHI

Presidente da UNITECNO


FRANCIELE CURIOLETTI

Secretária

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2014 SOB Nº: 20141770201
Protocolo: 14/177020-1, DE 23/06/2014
Empresa: 42 4 0001480 1
UNITECNO - COOPERATIVA DE
TRABALHO DE PROFISSIONAIS E
SERVICOS TECNOLOGICOS -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
08 / 11 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL



UNITECNO
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
CNPJ 02.696.637/0001-90
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
30 DE MARÇO DE 2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wjiX13M0C82VUFO-a97RA&chave2=Ug8cwmwspn_ckGj5CVuITTA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39608310059-AMAUURI SECCHI | 34903380068-JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

Ata da Assembléia Geral Ordinária – Aos 30 (trinta) dias de março de 2022, às 19h30min, em terceira convocação, tendo como local o Restaurante Bom Gosto, localizado à Travessa Lamonatto, nº 86, Bairro Centro, na cidade de Concórdia, SC, reuniram-se os cooperados da UNITECNO – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, atendendo Edital de Convocação datado de 12 de março de 2022, publicado no jornal O Jornal, de Concórdia, edição número 3399 de 12 de março de 2022 e ainda fixado em mural da sede da UNITECNO, bem como remetido aos cooperados individualmente por e-mail e em contato por telefone. No horário marcado, após a verificação do número de sócios presentes de acordo com as assinaturas no livro próprio, o Presidente Amauri Secchi, deu abertura aos trabalhos, convidando a mim, Jaime Fernando Schmidt Costa, para secretariar os trabalhos o que aceitei de imediato. Dando seqüência, o Presidente registrou a presença na reunião do Sr. Ari Adamy, da Assessorplan Contábil Center SS. Solicitou a leitura do Edital da Assembléia Geral com a discussão e deliberações da pauta, da maneira seguinte: **1) Prestação de contas dos Exercícios de 2020 e 2021 compreendendo: 2) Relatório da Gestão.** O presidente informou que a prestação de contas referente ao ano de 2020 não foi realizada devido às implicações oriundas da pandemia COVID 19, sendo desta forma realizada neste ato. O Presidente informou que todos os sócios foram também convocados em tempo hábil via e-mail e também por telefone, recebendo algumas justificativas de impossibilidade de estarem presente, mas apoiando as decisões que vierem a ser aprovadas pelas assembléias convocadas. **3) Balanço do exercício de 2020:** O Presidente solicitou ao Sr. Ari Adamy da Assessorplan Contábil Center S/S, para que apresentasse de forma detalhada os dados do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 2020, o qual, apresentou uma sobra líquida de R\$ 193.957,33 (Cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Após sua apresentação, foi aberta a discussão sobre as contas apresentadas, com amplos esclarecimentos sobre as dúvidas apresentadas. **3.1) Balanço do exercício de 2021:** O Presidente solicitou ao Sr. Ari Adamy da Assessorplan Contábil Center S/S, para que apresentasse de forma detalhada os dados do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 2021, o qual, apresentou uma sobra líquida de R\$ 140.690,63 (Cento e quarenta mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos). Após sua apresentação, foi aberta a discussão sobre as contas apresentadas, com amplos esclarecimentos sobre as dúvidas apresentadas. **4) Demonstração das sobras ou perdas apuradas e destinação ou rateio 2020:**

Travessa Lamonatto, nº 67, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-093 - (49)3444-5315 – e-mail:escritório@unitecno.com.br

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225463563 Protocolo 225463563 de 03/05/2022 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS

TECNOLOGICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 9323407273946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/05/2022



Também foi apresentada a seguinte proposta do Presidente para a destinação do resultado: 5% do resultado, correspondendo a R\$ 9.697,87 (nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), para o FATES e o saldo restante no valor de R\$ 154.950,19 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos), transferido para o Fundo Emergencial Operacional e R\$ 29.309,27 (vinte e nove mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos) distribuídos aos sócios.

4.1) Demonstração das sobras ou perdas apuradas e destinação ou rateio 2021:

Também foi apresentada a seguinte proposta do Presidente para a destinação do resultado: 5% do resultado, correspondendo a R\$ 7.034,53 (sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para o FATES e o saldo restante no valor de R\$ 133.656,10 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), distribuídos aos sócios. **5) Parecer do Conselho Fiscal relativo aos exercícios de 2020 e 2021:**

Lido o parecer do Conselho Fiscal, datado de 30 de Março de 2022, pelo secretário Jaime Fernando Schmidt Costa, que recomenda a aprovação das contas, composta pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do exercício findo. Na sequência o Presidente solicitou, após as colocações, que os presentes escolhessem um dos sócios para assumir a presidência da mesa, para análise e aprovação das contas dos exercícios de 2020 e 2021, presidência que foi assumida, por aclamação, pelo sócio Jaime Fernando Schmidt Costa, o qual fez alguns comentários, colocou em discussão e logo após em votação, as contas dos exercícios findados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como, a destinação do resultado conforme proposta da presidência, tendo sido aprovadas por unanimidade. No que tange à gestão do Conselho de Administração também por unanimidade, foram todos os seus atos ratificados. Concluído este item, o sócio Jaime Fernando Schmidt Costa devolveu o comando da Assembléia ao Presidente Amauri Secchi. **6) Plano de atividades da Unitecno para 2022** – O Presidente discorreu sobre as questões atuais da legislação referente a cooperativas e também quanto aos aspectos legais e tributários constantes nas leis vigentes no exercício (INSS, PIS, COFINS, IR, MT, CREA e OCESC), entendendo que a UNITECNO, como cooperativa não gera faturamento ou receita para a sociedade e que a sobra quando existente, pertence de forma proporcional a cada um dos seus cooperados, sendo assim, qualquer ato cooperativo deve permanecer livre de incidência de tributos. Lembrando que deverá continuar no esforço de profissionalização do quadro de seus associados, para que se busque a consolidação da cooperativa, com foco na doutrina cooperativista e na consolidação dos grupos por especialidades de serviços. O Presidente, mais uma vez lembra que o carácter diferenciado de formação de cidadania que deve nortear os membros da UNITECNO. **7) Eleição dos membros do Conselho de Administração e dos Membros do Conselho Fiscal e Representantes e**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225463563 Protocolo 225463563 de 03/05/2022 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
TECNOLOGICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93234072773946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/05/2022

Delegados – O presidente informou que a eleição do Conselho Fiscal referente ao ano de 2020 não foram realizadas devido as implicações oriundas da pandemia COVID 19, desta forma prorroga-se o mandato do Conselho fiscal anterior até a eleição e posse do novo Conselho, onde ratifica-se os atos praticados pelo Conselho Fiscal anterior. Apresentada na forma estatutária apenas uma chapa denominada Chapa 2022. Para a eleição, houve por bem a Assembleia deliberar pela aclamação da chapa apresentada, sem manifestação em contrário, tendo assim sido a Chapa 2022 eleita na A.G. O. composta pelos seguintes associados; **Membros do Conselho de Administração:**
Reeleito: AMAURI SECCHI, brasileiro, solteiro, natural de Humaitá, RS, Engenheiro Mecânico, Inscrito no CPF sob nº 396.083.100-59, portador da Carteira de Identidade nº 2.698.765, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1376, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-055; **Reeleito: JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Pelotas, RS, Engenheiro Civil, Inscrito no CPF sob nº 349.033.800-68, portador da Carteira de Identidade nº 5.611.462, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº40, Bairro Jardim, Concórdia, SC, CEP 89.703-072; **Reeleito: JOÃO LUIZ FLORIANI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia, SC, Engenheiro Mecânico, Inscrito no CPF sob nº 195.011.109-15, portador da Carteira de Identidade nº 840.816-5, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho, nº 196, Apto 302, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-041; **Eleito: GIAN SEGANFREDO**, brasileiro, solteiro, natural de Concórdia, SC, Médico Veterinário, Inscrito no CPF sob nº 055.364.669-92, portador da Carteira de Identidade nº 4.731.175, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na Travessa Guilherme Lorenzetti, nº 130, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-051; **Eleito: RENATO BERGAMO**, brasileiro, casado, natural de Cacique Doble, RS, Engenheiro Eletricista, Inscrito no CPF sob nº 808.717.120-91, portador da Carteira de Identidade nº 1073033266, órgão emissor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 79, Apto 102, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-047; **Fiscal-Efetivos: Reeleito: DÉLCIO JOSÉ DUPONT**, brasileiro, solteiro, natural Independência, RS, Engenheiro Ambiental, CREA-SC 065.694-3, Inscrito no CPF sob nº 499.076.540-00, portador da Carteira de Identidade nº 303.885.8878, órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na Travessa Bonassi, nº 06, Bairro Imigrantes, Concórdia, SC, CEP 89.711-042; **Eleito: ALDIR ROBERTO PEROZIN**, brasileiro, casado, natural Concórdia, SC, Analista de Sistemas/Programador, Inscrito no CPF sob nº 29679303934, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 515.641 órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na, residente Rua Giuseppe Sette, nº 123, Bairro Guilherme Reich, Concórdia, SC, CEP 89.709-236; **Eleito: RAFAEL OLMÍ FLORIANI**, brasileiro, solteiro, natural de Concórdia, SC,

Travessa Lamonatto, nº 67, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-093 - (49)3444-5315 – e-mail:escritório@unitecno.com.br

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225463563 Protocolo 225463563 de 03/05/2022 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
TECNOLOGICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93234072773946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/05/2022

Engenheiro Mecânico, Inscrito no CPF sob nº 009.449.369-38, portador da Carteira de Identidade nº 3.815.507 órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na, residente a Rua Romano Anselmo Fontana, nº 682, apto 602, Bairro Centro Imigrantes, Concórdia, SC, CEP 89.700-095; **Suplentes: Reeleito: JANEY RUI PICCOLI**, brasileiro, casado, natural de Erechim, RS, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF sob nº 242.550.250-53, portador da Carteira de Identidade nº 5.359.667-6 órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na, residente a Travessa Lamonatto, nº 224, Apto, 501, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-093; **Reeleito: JOEL PAULO DALL AGNOL**, brasileiro, casado, natural Quilombo, SC, Engenheiro Mecânico, CREA-SC 250532682-7, Inscrito no CPF sob nº 026.831.459-42, portador da Carteira de Identidade nº 3.186.213 órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na, residente Rua Jabuticabal, nº 90, Bairro Petrópolis, Concórdia, SC, CEP 89.703-306; **Reeleito: RUBINHO LUNGE**, brasileiro, solteiro, natural de Concórdia, SC, Engenheiro Químico, Inscrito no CPF sob nº 385.727.029-20, portador da Carteira de Identidade nº 840.161 órgão emissor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ivo Biezus, nº 481, Bairro Floresta, Concórdia, SC, CEP 89.710-010; **Para Representante Delegado Efetivo: Reeleito: AMAURI SECCHI**. **Para Representante Delegado Suplente: Reeleito: JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA**. Todos neste ato e sob as penas da Lei, formal e expressamente declaram que não se encontram incurso em quaisquer dos crimes previstos na legislação vigente ou em restrições legais ou estatutárias que possam impedir o pleno exercício de suas atividades mercantis ou de assumir seus respectivos mandatos na sociedade. Depois de proclamados os citados cooperados eleitos, os membros foram empossados pelo presidente da Assembleia Geral Ordinária. Na sequência foi dada a posse da chapa eleita e com aprovação dos membros do novo Conselho de Administração, foram eleitos para **Presidente da UNITECNO Reeleito AMAURI SECCHI** e para **Vice-Presidente Reeleito JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA**, para a vigência de mandato de março de 2022 até março de 2026, tendo sido saudado a todos os empossados com uma salva de palmas **8) Contribuição Cooperativa, limites despesas, compensações e da cédula de presença do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal** - Sugerido pelo Presidente e Conselhos, a Assembléia aprovou por unanimidade, a manutenção de 14% (quatorze por cento) do valor dos contratos, como valor da taxa de administração da UNITECNO. **9) Assuntos Gerais Pautados** – O Conselheiro Jaime Fernando Schmidt Costa, destacou o saldo financeiro negativo da cooperativa no ano de 2020, conforme o demonstrativo de caixa, o prejuízo foi de R\$ 15.596,28 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), o prejuízo apresentado no encerramento do Balanço Geral de 2020, seja rateado entre os Sócios na proporção das operações realizadas por cada um. Já no ano de 2021, o Conselheiro Jaime Fernando Schmidt Costa, destacou o

Travessa Lamonatto, nº 67, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-093 - (49)3444-5315 – e-mail:escritório@unitecno.com.br

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225463563 Protocolo 225463563 de 03/05/2022 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
TECNOLOGICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93234072773946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/05/2022

saldo financeiro positiva cooperativa, conforme o demonstrativo de caixa, o crescimento anual foi de R\$187.539,40 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), Houve ingresso de 16 (dezesesseis) novos associados e que atualmente os 83 (oitenta e três) cooperados ativos, que atuam como médicos veterinários habilitados, promovem a gestão de 74 (setenta e quatro) contratos administrados pela cooperativa, devido o convênio com a CIDASC/SC para os serviços de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Salienta a necessidade de empenho de todos os cooperados para a realização de novos contratos. Foi posto em discussão e votação os seguintes assuntos: a) Os **Repassse aos Cooperados** continuará serem efetuados após 05º (quinto) dia útil, após a quitação do pagamento do contratante, não sendo possível, a antecipação dos repasse aos cooperados; b) a fixação dos honorários do presidente para o presente exercício, de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); c) Estudo contábil/financeiro indicaram a necessidade de manter a taxa do ato cooperado para um índice de 14% (quatorze por centos); d) os juros dos boletos de cobranças permanecem no faturamento bruto da cooperativa, não sendo, repassado aos cooperados; e) distribuição de 85% (oitenta e cinco por centos) das sobras aos cooperados proporcional a sua participação fiscal, durante o ano de 2021, conforme o resultado de caixa da cooperativa, que corresponde a um valor total em R\$ **162.965,37** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Todos os assuntos citados foram aprovados por unanimidade. Na sequência, não havendo mais pronunciamentos, o Presidente da mesa encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Secretário da mesa. Assinaram o Livro de Presenças desta Assembléia os seguintes sócios cooperados: Renato Bergamo, Fernanda Cristina Kugelmeier Genésio Cassol Junior, Janey Rui Piccoli, João Luiz Floriani, Délcio José Dupont, Jaime Fernando Schmidt Costa, Rubinho Lunge, Gian Seganfredo, Amauri Secchi, Grazielle Martelli, Josiane Vendrusculo. O presente documento está de acordo com o Capítulo VII, artigo 56, parágrafo 1º do Estatuto Social quanto à adoção de folhas soltas.

Concórdia, SC, 30 de Março de 2022.

ENG. MEC. AMAURI SECCHI
Presidente da UNITECNO

JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225463563 Protocolo 225463563 de 03/05/2022 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
TECNOLOGICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93234072773946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/05/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225463563

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
PROTOCOLO	225463563 - 03/05/2022
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400014801
CNPJ 02.696.637/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022
SOB N: 20225463563

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34903380068 - JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA - Assinado em 03/05/2022 às 08:15:49

Cpf: 39608310059 - AMAURI SECCHI - Assinado em 03/05/2022 às 12:05:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225463563 Protocolo 225463563 de 03/05/2022 NIRE 42400014801

Nome da empresa UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
TECNOLOGICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93234072773946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/05/2022

Fornecedor: UNITECNO – Coop. de Trab. e Serv. Tecnológico CNPJ: 02.696.637/0001-90 Cidade/Endereço: Trav. Lamionato, 67 – Concórdia-SC	Telefone: (49)34445315 Celular: (49)99107-6464 E-mail: escritorio@unitecno.com.br	Banco: SICCOB-CREDIAUC AG: 3067 C/C: 031476-5
---	--	--

Validade da Proposta: 60 DIAS Local de Entrega: Prefeitura de Xaxim Objeto de coleta de Preço: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiénico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.	Observações: PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 0062/2022
--	---

Item	Especificações	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 151/2022, modalidade de Pregoão Presencial n° 0062/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de médico veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	meses		12,00	3.244,00	38.928,00

Total Geral	R\$38.928,00
--------------------	---------------------


Valor por extenso: Trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais

Concórdia, sexta-feira, 4 de novembro de 2022

[Handwritten signature]

UNITECNO – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos - CNPJ 02.696.637/0001-90
 Amauri secchi
 CPF 396.083.100/59

[Handwritten signature]

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim	Pregão presencial 62/2022
	Número Processo: 151/2022 Data do Processo: 20/10/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO FORMA DE GARANTIR A INTEGRAÇÃO E COMPROMETIMENTO DOS DIVERSOS SEGMENTOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO MESMO, VISANDO O CONTROLE OU A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONSISTE NA ADOÇÃO DE UM CONJUNTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE SE OBTER UM PRODUTO (CARNE, LEITE, OVOS, MEL E PESCADO) ISENTO DE QUALQUER RISCO E/OU PERIGO HIGIÊNICO SANITÁRIO E COM ALTA QUALIDADE COMERCIAL E TECNOLÓGICA, SEM AFETAR OU PREJUDICAR O CONSUMIDOR E O MEIO AMBIENTE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 30/2022

Reuniram-se no dia 08/11/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 343/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 151/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes da empresa UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, CNPJ 02.696.637/0001-90

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Participante: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Veterinário. - Prestação de Serviço de Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	12,000	MÊS		3.244,0000	38.928,00
Total do Participante:						38.928,00
Total Geral:						38.928,00



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 08/11/2022

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

THAYNARA LAIS VERGINASSI

MEMBRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE
PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS
JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA

**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0062/2022 – PMX**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Travessa Lamonatto, 67 - Centro.
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.696.637/0001-90, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidas no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0151/2022 - PMC – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0062/2022 – PMC**, Instaurado pelo Município de Xaxim, SC,.

Xaxim, 04 de novembro de 2022



AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO



MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0062/2022 - PMX

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Razão Social: UNITECNO—Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Travessa Lamonatto, 67 - Centro.
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Pregão Presencial nº 0062/2022 - Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente. UNITECNO, inscrito no CNPJ n.º 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5611462 e do CPF n.º 349.033.800-68 **DECLARA, DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Local, 04 de novembro de 2022



AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO



MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022 - PMX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0062/2022 - PMX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Razão Social: UNITECNO–Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos
Endereço: Travessa Lamonatto, 67, Centro.
Cidade/Estado: Concórdia - SC
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ao

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

Pregão Presencial nº 0062/2022 - Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

UNITECNO, inscrito no CNPJ nº 02.696.637/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5611462 e do CPF nº 349.033.800-68 como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa UNITECNO, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Local, 04 de novembro de 2022.



AMAURI SECCHI
PRESIDENTE UNITECNO



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.696.637/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1998
NOME EMPRESARIAL UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO TV LAMONATTO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 89.700-093	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCORDIA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@UNITECNO.COM.BR	TELEFONE (49) 3444-5315	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **16:29:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

ISSQN e Taxas

Alvará - Alvará - Concórdia

Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 43166 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20

Pág 1 / 1 092

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8746	CONTROLE DE EMISSÃO 2579/2022
EXERCÍCIO 2022	DATA DE VALIDADE 15/03/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8746	CFP / CNPJ 02.696.637/0001-90	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL 0	DATA INÍCIO ATIVIDADE 01/09/1998
-----------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

271659 - UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

TRAVESSA LAMONATTO

NÚMERO

67

COMPLEMENTO

CEP

89.700-093

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Concórdia

ESTADO

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

7111.1/00.00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

8121.4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

9412.0/99.00 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES

Obs:

**MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL**08 / 11 / 2022**SERVIDOR RESPONSÁVEL**

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)****ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS**

Concórdia (SC), 21 de março de 2022

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar n° 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-113-QKLBCQVQNKTDQU-9

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02696637000190

LIMPAR 

Data da consulta: 04/11/2022 16:57:12

Data da última atualização: 04/11/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 36983/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 271659 - UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

CNPJ/CPF: 02.696.637/0001-90

Endereço: TRAVESSA LAMONATTO, 67

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89.700-093

Cidade: Concórdia

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 30 de agosto de 2022 .



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS**
CNPJ/CPF: **02.696.637/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140170644571
Data de emissão:	23/09/2022 08:58:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/11/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/09/2022 08:58:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
TECNOLOGICOS**
CNPJ: 02.696.637/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:35 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **351D.A10C.49A5.276C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.696.637/0001-90
Razão Social: UNITECNO COOP TRAB DE PROFISSIONAIS E SERV TECNOLÓGICOS
Endereço: RUA CARLOS BUCHELE 20 SALA 01 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101104200301004477

Informação obtida em 26/10/2022 08:20:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E
SERVICOS TECNOLOGICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.696.637/0001-90

Certidão n°: 31682314/2022

Expedição: 23/09/2022, às 08:55:44

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.696.637/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1795190

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS

Raiz do CNPJ: 02.696.637

Certidão emitida às 17:10 de 04/11/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





04/11/2022

0012791689¹⁰⁰

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Concórdia

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 94449

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 03/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS, portador do CNPJ: 02.696.637/0001-90. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, sexta-feira, 4 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012791689





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400014801	02.696.637/0001-90	25/05/1998	02/04/1998
Endereço: RUA DEPUTADO CARLOS BUCHELE, 20 SALA 01, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700130			
OBJETO SOCIAL			
A CONGREGAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA, VETERINÁRIA, MEDICINA FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA, E DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROFISSÕES RECONHECIDAS PELO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ACIMA IDENTIFICADAS, PARA SUA DEFESA ECONÔMICO-SOCIAL, PROPORCIONANDO-LHES, COM BASE NA COLABORAÇÃO RECÍPROCA DE SEUS SÓCIOS, CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E APRIMORAMENTO DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 460,00 QUATROCENTOS E SESENTA REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 460,00 QUATROCENTOS E SESENTA REAIS			
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
GENESIO CASSOL JUNIOR 065.721.089-70	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
JOAO LUIZ FLORIANI 195.011.109-15	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA 349.033.800-68	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
AMAURI SECCHI 396.083.100-59	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
DÉLCIO JOSÉ DUPONT 499.076.540-00	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
06/05/2022	20225463563	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			
Evento: 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

222632046

página: 1/2



CONTROLE: 24679410133981 CPF SOLICITANTE: 705.374.709-30 NIRE: 42400014801 EMITIDA: 04/11/2022 PROTOCOLO: 222632046



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400014801	02.696.637/0001-90	25/05/1998	02/04/1998
Endereço: RUA DEPUTADO CARLOS BUCHELE, 20 SALA 01, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700130			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Novembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222632046



página: 2/2



ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 - DADOS DO PROFISSIONAL

Nome do Profissional GIAN CARLO SEGANFREDO		Número CRMV-SC 04839	Formação Profissional [X] Med. Veterinária [] Zootecnia
Endereço Residencial (Rua n.º Caixa Postal) Rua Guilherme Lorenzetti, 130		Bairro Centro	
Município/UF Concórdia	Cep 89700-000	DDD e Telefone 49-3442-0216	DDD e Celular 49-9916-9729
E-mail seganfredo_seganfredo@yahoo.com.br		CPF 055.364.669-92	
Endereço de Correspondência (Rua n.º Caixa Postal) () igual acima Rua Guilherme Lorenzetti, 130		Bairro Centro	
Município/UF Concórdia	Cep SC	DDD e Telefone 49-3442-0216	DDD e Celular 49-9916-9729

2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social do Estabelecimento UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS		Número CRMV-SC	CNPJ ou CPF 02.696.6370001/90
Nome Fantasia UNITECNO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS		E-mail escritório@unitecno.com.br	
Endereço do Estabelecimento (Rua n.º Caixa Postal) Rua Dep. Carlos Buchelle, 20		Bairro Centro	
Município/UF Concórdia	Cep 89700-000	DDD e Telefone (49)34445315	DDD e Celular
Endereço de Correspondência do Estabelecimento (Rua n.º Caixa Postal) () igual acima Rua Dep. Carlos Buchelle, 20		Bairro Centro	
Município/UF Concórdia	Cep 89700-130	DDD e Telefone (49)34445315	DDD e Celular
Ramo de Atividade e Informações Complementares Cooperativa – Prestação de Trabalho e Serviços Tecnológico / Inspeção Animal			

3 - DADOS DA ANOTAÇÃO

Carga Horária Semanal 3:00	Remuneração (Sal. Mínimos) 1,00	Regime de Trabalho (Contrato/CLT/Proprietário) Contrato	Data de Início 01/10/2016	Validade (Máx.: até 1 ano) 01/10/2017
--------------------------------------	---	---	-------------------------------------	---

4 - ASSINATURAS Por ser verdade as informações acima, firmo a presente.

Assinatura do Profissional

Assinatura e Carimbo da Empresa


Não preencher manuscrito e enviar **2 (DUAS)** vias assinadas pelas partes, no prazo de 15 dias.
Este documento só terá Fé Pública se estiver homologado pelo CRMV-SC e devidamente quitado.

5 - HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC, HOMOLOGA A PRESENTE Anotação de Responsabilidade Técnica, POR ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

 Unitecno		Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos			
FICHA DE MATRICULA			N° 316		
DADOS PESSOAIS					
Nome	Bruna Cristina Zim				
Data de Nascimento	21/06/1988	Sexo	F	Est. Civil	Solteira
RG / Orgão Emissor	4.758.514	Emissão	SPP - SC	CPF	066.177.479-17
INSS	226.51464 08-2				
Filiação	Pai: Irineu Zim	Mãe:	Julia Terezinha Analdi Zim		
End. Residencial:	Rua Duque de Bragança				N° 934 Apto 101
Bairro:	Centro	Cidade:	Lages		
CEP	89825-000	Tel		Cel.:	49 8403 4717
e-mail:	bruna-med.vet@brasil.com		Site:		
Dados Bancário:	Banco:	Brasil	AG	996-2	C/C 31.167-7

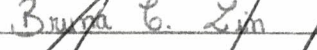

DADOS PROFISSIONAIS					
Profissão:	Médica Veterinária				
Grau Escolaridade:	Superior Completo e Especialização				
Instituição:	Unesc Campus de Venâncio				
Registro Profissional:	05680	UF:	SC	Visto:	
Atribuições:					
Outras informações					

OUTRAS ESPECIALIDADES					
1-Especialidade:	Saúde de Axa				
Instituição:	Unesc Campus de Venâncio	Ano Conclusão:	2014		
2-Especialidade:					
Instituição:					
3-Especialidade:					
Instituição:					
4-Especialidade:					
Instituição:					

DADOS COMERCIAIS					
Empresa:					
Endereço:					
Bairro:		CEP:			
Cidade:		UF:			
Cx. Postal:		Tel. Com.:		Cel.:	
e-mail:					Site:
CNPJ:					IE:

Declaro serem verdadeiras as informações acima e subscrevo nesta data o valor unitário de taxa de adesão de:

R\$	50,00	Valor p/ extenso:	
Local:		Data:	14/07/22

Assinatura do Associado:	
Assinatura do Presidente:	
Data de Desligamento:	Assinatura do Presidente:



Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)



O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina Veterinária, Graduada, em 02 de fevereiro de 2013, confere o Diploma de

Médica Veterinária

Bruna Cristina Zin

brasileira, nascida em 21 de junho de 1988, no Estado de Santa Catarina, cédula de identidade nº 4.758.514 - SC, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Xanxerê - SC, em 02 de fevereiro de 2013

Ileana Bordinon
Secretária Acadêmica Geral

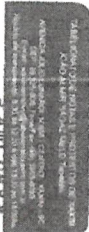
Bruna Cristina Zin
Diplomada

Prof. Rivaldo Simadon
Reitor

TABELAMENTO DE NOTAS E PROPOSTOS DE NOTAS
XANXERÊ - SC



AUTENTICADA nº 191861 - Autêntico a presente fotocópia por ser reproduzida fiel do original que me foi apresentada do que dou fe. Xanxerê, 12 de junho de 2022.
USB copia reduzida
LUCIANE DA ROSA - Escrivã
Emolumentos R\$ 4,42 + selo R\$ 3,11 - Total R\$ 7,53
Normal GMY92034MP1



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
4758614 SSP/SC 06/09/2006

CPF Nº
088.177.479-17

PLAÇAÇÃO
IRINEU ZIN
GILSE TEREZINHA ARAUJO ZIN

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA
Florianópolis, 10 de Janeiro de 2013.

ASSINATURA DO PORTADOR
Bruna Cristina Zin

VALER COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.917, DE 23/10/68)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Santa Catarina
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME
BRUNA CRISTINA ZIN

CRMV/ Nº
SC 05680

DATA DE INSCRIÇÃO
10/01/2013

NATURALIDADE
XAXIM-SC

DATA DE NASCIMENTO
21/06/1988

GRUPO SANGÜINEO
TIPO A RH +

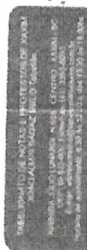
NACIONALIDADE
Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Mônica Tonet

Presidente

CARTELA DE IDENTIDADE NACIONAL E TEM FE PÚBLICA (LEI Nº 5.200/75)

V 100379



AUTENTICAÇÃO nº 191960 - Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe Xaxim 12 de julho de 2022.

LUCIANE DA ROSA - Escrevente
Simuladores R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 - Total R\$7,55 - Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GMY99202-JX18



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Em Branco

[Handwritten signatures]

RESUMO



BRUNA CRISTINA ZIN

Médica Veterinária

SOBRE

Feminino, Brasileira,
solteira, 34 anos

Rua Duque de Caxias, 934
- Apto 101 - Centro,
Xaxim, SC

CONTATO

(49) 9.8403 -4717

bruna_med.vet@hotmail.com

Médica Veterinária Graduada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Bacharelado em Medicina Veterinária (2008- 2013).

ESPECIALIZAÇÃO

Pós graduação em nível de **Especialização em Sanidade de Aves** (2013 à 2014) Unoesc Xanxerê.

CURSOS

- Inspeção Sanitária de Bovinos - CIDASC
- Inspeção Sanitária de Suínos - CIDASC
- Inspeção Sanitária de Produtos de Abelhas, Ovos e Pescados e Seus Derivados - CIDASC
- Programas de Autocontroles - PACs e Introdução à Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - CIDASC
- Curso Responsável Técnica - Conselho Regional de Medicina Veterinária - Carga Horária 3hs - 06 de abril de 2022

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

- ❖ Monitora de anatomia I e II
- ❖ Estágio no hospital veterinário UNOESC
- ❖ Estágio em clínica de grandes animais- Prefeitura Municipal de Xaxim
- ❖ Estágio Curricular Obrigatório Profissionalizante - **Serviço de Inspeção Federal (SIF)**, no frigorífico Diplomata, atual Aurora- Unidade de Xaxim. (Frigorífico de Aves).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Quality Serviços em Granjas Avícolas - Supervisora de Campo Período: 2014-2015. Xaxim, SC.

- Arcafar- Associação Estadual das Casas Familiares Rurais e do Mar de Santa Catarina - Monitora Período: 08/2015 - 11/2015, Xaxim-SC.

- Casa Familiar Rural de Xaxim - Professora da Área Técnica Período: 2017 - 2021, Xaxim-SC.



CERTIFICADO

Certificamos que

BRUNA CRISTINA ZIN, CPF nº 06617747917,

completou o curso de Processos Administrativos do SIE - Turma 13A-22, promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação Escola de Governo - ENA, no período de 01/10/2022 a 14/11/2022, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.



Código: 63672f50-879c-4e75-83e7-717bc813d7ab



Módulo 1 – Introdução e Conceitos

- 1.1. Siglas e seus significados.
- 1.2. Conceitos e finalidades.
- 1.3. Fluxograma do Processo Administrativo do SIE.

Módulo 2 – Rito do Processo Administrativo do SIE

- 2.1. Exemplo de fato.

Módulo 3 – Cadastro de Recurso na SAR

- 3.1 Diretamente no sistema SGPe
- 3.2 Através do Correio
- 3.4 No escritório da CIDASC
- 3.5 Responsabilidades
- 3.6 Orientações para consulta

Módulo 4 – Avaliações finais

- 4.1 Avaliação Final
- 4.2 Avaliação do Curso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

BRUNA CRISTINA ZIN

CPF

06617747917

CRMV

05680-VP (SC)

Data de inscrição

10/01/2013

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

05/11/2022

Validade:

05/12/2022

Código de validação

RLJA.PD7.FCNPYIP.RU

CERTIFICADO

Certificamos que

BRUNA CRISTINA ZIN,

CPF nº 06617747917, completou o curso de

Registro de Estabelecimentos no SIE (Serviço de Inspeção Estadual),
promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a
Fundação Escola de Governo - ENA,
no período de 15/07/2022 a 30/08/2022,
com carga horária de 20 horas, na modalidade a distância.



Código: 631d5104-7adc-47af-85f5-4d6ac813d7ab



MÓDULO I - CONTEÚDO

- 1.1 O que é SIE e como funciona?
- 1.2 Quem deve registrar um estabelecimento?
- 1.3 Onde deve-se buscar informações?
- 1.4 Etapas de registro para novos estabelecimentos.
- 1.5 SISBI
- 1.6 Selo ARTE
- 1.7 Considerações finais

MÓDULO II

TESTES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo - ENA

CERTIFICADO

Certificamos que **BRUNA CRISTINA ZIN**, CPF nº **06617747917**, completou o curso de Introdução às Práticas de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Santa Catarina, promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação Escola de Governo - ENA, no período de 15/07/2022 a 30/08/2022, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 631f7a23-0150-404e-b526-9891c813d7ab



GOVERNO DE
SANTA CATARINA

1 - Módulo 1

Aula 1 - Introdução

- 1.1 Dados de produção de Santa Catarina
- 1.2 Conhecendo a CIDASC

Aula 2 - Serviço de Inspeção de POA em Santa Catarina

- 1.3 Site da CIDASC

2 - Módulo 2 - Principais procedimentos de controle

- 2.1 Documentos dos POPs SIE
- 2.2 Documentação mínima dos SIE's

3 - Módulo 3 - Sistemas de Gestão da Defesa Agropecuária

4 - Módulo 4 – Avaliações finais



CERTIFICADO

Certificamos que
BRUNA CRISTINA ZIN, CPF nº 06617747917,
completou o curso de

INSPEÇÃO SANITÁRIA DE BOVINOS,

promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação
Escola de Governo - ENA,

no período de 01/06/2022 a 15/07/2022, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 62db72dd-d540-4bd0-8715-f6f8c813d7ab



1.1. Histórico

- 1.2. Carne Bovina, dados agropecuários de produção, consumo e comercialização**
- 1.3. Anatomia geral e específica dos bovinos (conforme linhas de inspeção)**
- 1.4. Legislação geral e específica de bovinos. Legislação federal e estadual (Santa Catarina)**

Modulo 2: Inspeção sanitária de bovinos Ante mortem e Necropsia

1.1. Avaliação da documentação pré-abate

1.2. Recepção e segregação dos bovinos

1.3. Registros da inspeção ante mortem e destino

1.4. Doenças de Notificação Obrigatória

Modulo 3: Inspeção sanitária de bovinos Post mortem

1.1. Definições, características e atividades

1.2. Linhas de Inspeção

1.3. Departamento de Inspeção Final (DIF)

1.4. Registros da inspeção post mortem

Modulo 4: Síndromes vesiculares e Instruções de Serviço CIE-4SC para Abate de Bovinos

4.1. SÍNDROMES VESICULARES

4.2. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 002/2017

4.3. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 11/2020

4.4. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 006/2019

4.5. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DEDSA/DEINP N° 10/2020

Modulo 5 - Avaliações finais

5.1 Simulado

5.2 Teste final

5.3 Emissão do certificado



62db72dd-d540-4bd0-8715-f6f8c813d7ab

CERTIFICADO

Certificamos que **BRUNA CRISTINA ZIN**, completou o curso de

INSPEÇÃO SANITÁRIA DE SUÍNOS, promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento

Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação Escola de Governo - ENA,

no período de 01/06/2022 a 15/07/2022, com carga horária de 40 horas,

na modalidade a distância.

Código: 62ddfba7-ba7c-4255-b26a-61a4c813d7ab





62dfba7-ba7c-4255-b26a-61a4e813df7ab

Módulo 1. Introdução

- 1.1. Histórico e raças de suínos
- 1.2. Carne Suína, dados agropecuários de produção, consumo e comercialização
- 1.3. Anatomia geral e específica dos suínos (conforme linhas de inspeção)
- 1.4. Comportamento e bem-estar dos suínos
- 1.5. Legislação geral e específica de suínos. Legislação federal e estadual (Santa Catarina)

Módulo 2. Inspeção Ante Mortem

- 2.1. Definições e objetivos
- 2.2. Documentação pré-abate
- 2.3. Recepção e segregação dos suínos
- 2.4. Doenças de Notificação Obrigatória
- 2.5. Exame ante mortem e destino
- 2.6. Necropsia – procedimentos básicos
- 2.7. Bem-estar animal: Transporte, desembarque e manejo pré-abate

Módulo 3. Inspeção Post Mortem

- 3.1. Definições, características e atividades
- 3.2. Linhas de Inspeção
- 3.3. Departamento de Inspeção Final (DIF)
- 3.4. Critérios de julgamento e destinação
- 3.5. Registros da inspeção post mortem
- 3.6. Bem-estar animal: Condução, insensibilização e sangria.

Módulo 4. Procedimentos Pos Abate

- 4.1. Documentos obrigatórios e complementares
- 4.2. Registro de entrada no SIGEN+
- 4.3. Registro de Abate e Condenações no SIGEN+

Módulo 5. Avaliações finais

- 5.1 Simulado
- 5.2 Teste final
- 5.3 Emissão do certificado

CERTIFICADO

Certificamos que

BRUNA CRISTINA ZIN, CPF nº 06617747917,

completou o curso de

INSPEÇÃO SANITÁRIA DE OVOS, PESCADO E PRODUTOS DAS ABELHAS E SEUS DERIVADOS
promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação
Escola de Governo - ENA,

no período de 01/06/2022 a 15/07/2022, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 62e2c0be-5a48-41b9-b66e-1842c813d7ab



Módulo 1: Inspeção Sanitária de Ovos e derivados

Módulo 2: Inspeção Sanitária de Pescado e derivados

Módulo 3: Inspeção Sanitária de Produtos de Abelhas e derivados

Módulo 4: Avaliações Finais



62e2c0be-5a48-41b9-b66e-1842c813d7ab

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

CERTIFICADO

Certificamos que

BRUNA CRISTINA ZIN, CPF nº **06617747917**, completou o curso de

Programas de Autocontroles - PACs e Introdução à Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle Turma 10 C - 22 ,

promovido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC - CIDASC em parceria com a Fundação Escola de Governo - ENA, no período de 01/06/2022 a 15/07/2022, com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Código: 62e37672-0144-46fe-8807-7299c813d7ab





62c37672-0144-46fe-8807-7299c813d7ab

CONTEUDO PROGRAMATICO

Módulo 1 - Introdução


Módulo 2 – PACs Conforme IS 03/2019 (1 ao 5)

Módulo 3 – PACs Conforme IS 03/2019 (6 ao 9)

Módulo 4 – PACs Conforme IS 03/2019 (10 ao 13)

Módulo 5 – PAC 14 – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC)

Módulo 6 - Avaliações finais

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200	PREGÃO PRESENCIAL 62/2022
	Nº Processo: 151/2022 Data Processo: 20/10/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2022

Reuniram-se no dia 08/11/2022 as 14:00, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMO FORMA DE GARANTIR A INTEGRAÇÃO E COMPROMETIMENTO DOS DIVERSOS SEGMENTOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO MESMO, VISANDO O CONTROLE OU A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONSISTE NA ADOÇÃO DE UM CONJUNTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE SE OBTER UM PRODUTO (CARNE, LEITE, OVOS, MEL E PESCADO) ISENTO DE QUALQUER RISCO E/OU PERIGO HIGIÊNICO SANITÁRIO E COM ALTA QUALIDADE COMERCIAL E TECNOLÓGICA, SEM AFETAR OU PREJUDICAR O CONSUMIDOR E O MEIO AMBIENTE.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS02.696.637/0001-90
 TECNOLOGICOS

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa Unitecno Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

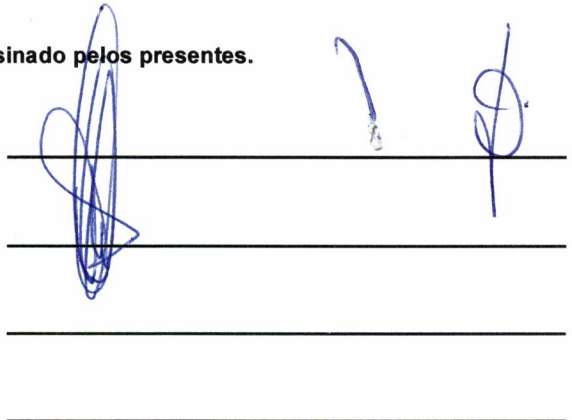
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JULIANO SORGATTO
 MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
 PREGOEIRO

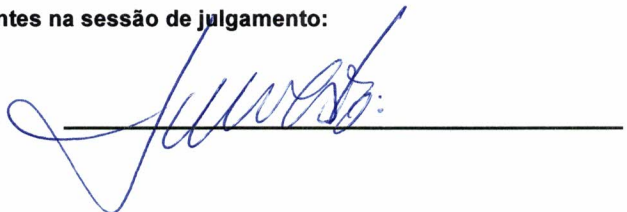
THAYNARA LAIS VERGINASSI
 MEMBRO


Leandra Brandellero Boff
 MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA
 (UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS
 TECNOLOGICOS)



 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 62/2022 125
	Processo Adm.: 151/2022 Data do Processo: 20/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 151/2022
b) **Nr. Licitação:** 62/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 11/11/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.*

Participante: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS TECNOLOGICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Veterinário. - Prestação de Serviço de Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	12,000	MÊS	3.244,00	38.928,00
Total do Participante:					38.928,00
Total Geral:					38.928,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO	08.002.20.606.2001.2048.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Xaxim, 11/11/2022

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 11/11/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4313447 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 14/11/2022 **Edição Nº:** 4035

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

EMPRESA REGISTRADA**ITENS REGISTRADOS****UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS**

1

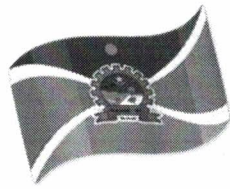
Valor Total Estimado da Ata: R\$ 38.928,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais)**Vigência do Registro de Preços:** 11/11/2022 a 11/11/2023**Licitação:** Processo Licitatório nº 0151/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0061/2022

Xaxim/SC, 11 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4313447, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4313447>



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 09 de Dezembro de 2022, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0151/2022, contendo 127 folhas. Com este fim e para constar, eu, Leandro A. Zomatto, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado

Deserto

Cancelado / Anulado

Leandro

Xaxim/SC, 09 de Dezembro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 / 2022

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Rui Barbosa, 347, bairro Centro, CEP nº 89825000, nesta cidade de Xaxim/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) EDILSON ANTONIO FOLLE inscrito no CPF sob o nº 509.596.709-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2022, Processo licitatório nº 151/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS	02.696.637/0001-90	JAIME FERNANDO SCHMIDT COSTA	349.033.800-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa para serviços de inspeção para estabelecimentos de origem animal, como forma de garantir a integração e comprometimento dos diversos segmentos municipais integrantes do mesmo, visando o controle ou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, consiste na adoção de um conjunto de normas e procedimentos com a finalidade de se obter um produto (carne, leite, ovos, mel e pescado) isento de qualquer risco e/ou perigo higiênico sanitário e com alta qualidade comercial e tecnológica, sem afetar ou prejudicar o consumidor e o meio ambiente.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: UNITECNO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário
1	Prestação de Serviço de Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV e credenciado na CIDASC, serviços de inspeção e legalização de unidades. Totalizando 23(vinte e três) horas semanais.	Mês		12	38928,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a

proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

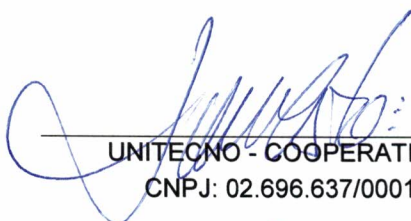
12.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses à partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xaxim, 11 de Novembro de 2022



UNITECNO - COOPERATIVA DE
CNPJ: 02.696.637/0001-90



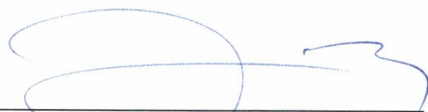
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal



Claudir Minski
Fiscal do Contrato







Fabio Jose Dal Magro
Subprocurador-Geral -OAB/SC 20041



Gloria Aparecida Pieresan
Testemunha



Leandro Gromoski
Testemunha

